



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 1559/2020 - CGE

GOIÂNIA, 04 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Secretária de Estado da Economia
Complexo Fazendário Meia Ponte – Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila.
74653-900 - Goiânia/GO

Assunto: Solicitação de informações referentes ao exercício 2020 para serem consolidadas no Relatório que integra a Prestação de Contas do Governador.

Senhora Secretária,

Tendo em vista que esta Controladoria-Geral do Estado (CGE) consolida o Relatório que, juntamente com os Balanços Gerais do Estado, constitui a Prestação de Contas do Governador e que a elaboração desse Relatório depende de informações de competência dessa Pasta, solicitamos de V. Exa. o encaminhamento a esta CGE, **até dia 08 de fevereiro de 2021**, dos seguintes relatórios:

1 – Relatórios referentes ao exercício de 2020 contendo as informações exigidas nos incisos II, III, IV e VI do § 4º do Art. 174 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE), transcritos a seguir:

Art. 174. As Contas Anuais do Governador, relativas a todas as receitas e despesas públicas, consistirão dos Balanços Gerais do Estado, e do relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, sobre a execução dos orçamentos de que trata a Constituição Estadual.

(...)

§ 3º O relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo que acompanhar as Contas do Governo estadual deverá conter, no mínimo, avaliações relativas aos seguintes aspectos:

(...)

§ 4º O relatório de que trata o caput e o § 3º deste artigo deverá conter, ainda, os seguintes elementos:

(...)

II – desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e

judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições;

III – observações concernentes à situação da administração financeira estadual;

IV – análise da execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social;

(...)

VI – demonstração da dívida ativa do Estado (...);

2 – Demonstrativo das obrigações por competência do exercício de 2020 do Estado de Goiás e do Poder Executivo;

3 – Relatório da disponibilidade financeira por fonte e por Poder ao final do exercício de 2020.

O Anexo Único da Resolução Normativa nº 7/2018 do TCE, de 29/08/2018, relaciona os documentos que devem compor as Contas Anuais do Governador. Considerando que uma mesma informação pode constar em mais de um desses documentos, destacamos que os dados prestados a esta CGE devem ser aqueles registrados no Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás. Com isso, evitam-se divergências nas informações das diversas peças que compõem a Prestação de Contas do Governador, que poderiam resultar no apontamento de inconsistências na apreciação das Contas de Governo realizada pelo TCE.

Ressaltamos, por fim, que o atendimento à data estabelecida acima é indispensável para que seja possível a conclusão e o encaminhamento, dentro do prazo legal, do mencionado Relatório de Prestação de Contas do Governador ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE**, **Subcontrolador (a)**, em 04/12/2020, às 12:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017019495** e o código CRC **CDD14765**.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RUA 82, 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62)232015352



Referência: Processo nº 202011867001791



SEI 000017019495



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

PROCESSO: 202011867001791

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Solicitação de informações referentes ao exercício 2020 para serem consolidadas no Relatório que integra a Prestação de Contas do Governador.

DESPACHO Nº 4099/2020 - GESG- 05525

Trata-se do Ofício nº 1559/2020 – CGE (000017019495), de 04 de dezembro de 2020, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual, tendo em vista que aquela especializada consolida o Relatório que, juntamente com os Balanços Gerais do Estado, constitui a Prestação de Contas do Governador, solicita os relatórios ali elencados, **até dia 08 de fevereiro de 2021**, para que seja possível a conclusão e o encaminhamento, dentro do prazo legal, do mencionado Relatório de Prestação de Contas do Governador ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Tendo em vista a pertinência do assunto tratado, encaminhem-se os autos à **Subsecretaria do Tesouro Estadual** para conhecimento e providencias cabíveis na forma legal, observando o prazo estabelecido por aquela CGE.

GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL, em GOIÂNIA - GO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.

LEONARDO SIMÃO DE ARAÚJO
Gerente da Secretaria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SIMAO DE ARAUJO, Gerente**, em 04/12/2020, às 16:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017042709** e o código CRC **8D434235**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -
GOIANIA - GO - (62)3269-2516



Referência: Processo nº 202011867001791



SEI 000017042709



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

PROCESSO: 202011867001791

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Solicitação de informações referentes ao exercício 2020 para serem consolidadas no Relatório que integra a Prestação de Contas do Governador.

DESPACHO Nº 4107/2020 - GESG- 05525

Trata-se do Ofício nº 1559/2020 – CGE (000017019495), de 04 de dezembro de 2020, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual, tendo em vista que aquela especializada consolida o Relatório que, juntamente com os Balanços Gerais do Estado, constitui a Prestação de Contas do Governador, solicita os relatórios ali elencados, **até dia 08 de fevereiro de 2021**, para que seja possível a conclusão e o encaminhamento, dentro do prazo legal, do mencionado Relatório de Prestação de Contas do Governador ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Tendo em vista a pertinência do assunto tratado, encaminhem-se os autos à **Subsecretaria da Receita Estadual** para conhecimento e providências cabíveis na forma legal, quanto aos itens de sua competência, observando o prazo estabelecido por aquela CGE e à **Assessoria de Controle Interno** para acompanhamento.

GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL, em GOIÂNIA - GO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

LEONARDO SIMÃO DE ARAÚJO
Gerente da Secretaria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SIMAO DE ARAUJO, Gerente**, em 07/12/2020, às 10:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000017063319 e o código CRC 3AC68446.

GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -
GOIANIA - GO - (62)3269-2516



Referência: Processo nº 202011867001791



SEI 000017063319



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

PROCESSO: 202011867001791

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Solicitação de informações referentes ao exercício 2020 para serem consolidadas no Relatório que integra a Prestação de Contas do Governador.

DESPACHO Nº 4283/2020 - SRE- 05503

Tendo em vista as informações requeridas no Ofício nº 2038/2019-CGE, procedente da Controladoria-Geral do Estado, encaminhem-se os autos à Superintendência de Informações Fiscais, Superintendência de Recuperação de Crédito e Superintendência de Controle e Fiscalização para conhecimento e providências pertinentes, naquilo que compete a cada Unidade, com a sugestão de elaboração de relatório nos moldes do apresentado no Processo SEI 20191186700259 (000012027284), referente ao exercício de 2019.

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 07 dia(s) do mês de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **AUBIRLAN BORGES VITOI, Subsecretário (a)**, em 16/12/2020, às 09:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017080743** e o código CRC **D87BD887**.

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233, COMPLEXO FAZENDÁRIO MEIA
PONTE - BLOCO-A - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 -
(62)3269-2140.



Referência: Processo nº 202011867001791



SEI 000017080743



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DE CONTAS PÚBLICAS

PROCESSO: 202011867001791

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Ofício Recomendação nº16/2020.

DESPACHO Nº 235/2020 - GECOP- 13177

Trata-se do Ofício nº 1559/2020 – CGE (000017019495), de 04 de dezembro de 2020, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual, tendo em vista que aquela especializada consolida o Relatório que, juntamente com os Balanços Gerais do Estado, constitui a Prestação de Contas do Governador, solicita os relatórios ali elencados, **até dia 08 de fevereiro de 2021**, para que seja possível a conclusão e o encaminhamento, dentro do prazo legal, do mencionado Relatório de Prestação de Contas do Governador ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Observa-se que o processo já se encontram em análise pela Subsecretaria da Receita Estadual.

Sendo assim, encaminha-se o presente processo aos órgãos abaixo, para que prestem as informações solicitadas no âmbito de suas competências legais:

- i. Superintendência Financeira: incisos III e VI do § 4º do art. 174 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, TCE.
- ii. Subsecretaria de Planejamento e Orçamento: inciso IV do § 4º do art. 174 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, TCE

GERÊNCIA DE CONTAS PÚBLICAS DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 27 dia(s) do mês de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SELENE PERES PERES NUNES, Subsecretário (a)**, em 14/12/2020, às 18:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BORGES DE REZENDE, Superintendente**, em 15/12/2020, às 17:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE AUGUSTO MENDES HATADANI, Gerente**, em 16/12/2020, às 10:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000017256272 e o código CRC 93E6B374.

GERÊNCIA DE CONTAS PÚBLICAS
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO , nº 2233 COMPLEXO FAZENDARIO BLOCO
A - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74884-640 - (62)3269-2521.



Referência: Processo nº 202011867001791



SEI 000017256272



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS

PROCESSO: 202011867001791

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Solicitação de informações referentes ao exercício 2020 para serem consolidadas no Relatório que integra a Prestação de Contas do Governador.

DESPACHO Nº 740/2020 - SIF- 15955

Tratam-se os presentes autos sobre o Ofício nº 1559/2020 – CGE (000017019495), de 04 de dezembro de 2020, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual, tendo em vista que aquela especializada consolida o Relatório que, juntamente com os Balanços Gerais do Estado, constitui a Prestação de Contas do Governador, solicita os relatórios ali elencados, **até dia 08 de fevereiro de 2021**, para que seja possível a conclusão e o encaminhamento, dentro do prazo legal, do mencionado Relatório de Prestação de Contas do Governador ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Por meio do Despacho nº 4283/2020 - SRE- 05503 (000017080743), a Subsecretaria da Receita Estadual solicita as providências necessárias para o atendimento do documento retro mencionado, naquilo que compete à esta Superintendência, com a sugestão de elaboração de relatório nos moldes do apresentado no Processo SEI 20191186700259 (000012027284), referente ao exercício de 2019.

Considerando o que consta dos autos e do disposto no Decreto nº 9.585/2019, art. 50, encaminhem-se o presente processo à **Gerência de Inovação em Auditoria** para análise concernente à possibilidade de atendimento do que foi requerido por meio do Ofício nº 1559/2020 – CGE (000017019495), haja vista o dever de observância às regras do sigilo, em especial o disposto na Lei 5.172/1966 – Código Tributário Nacional, artigo 198, e na Instrução Normativa nº 1.455/20-GSE.

Após, no caso de parecer favorável, solicito a Vossa Senhoria, ainda, a coleta, organização, análise e disponibilização das informações que serão fornecidas em resposta ao requerimento supramencionado.

SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 16 dia(s) do mês de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO CESAR AQUINO DE LIMA**, Líder de **Área ou Projeto**, em 16/12/2020, às 11:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000017297410** e o código CRC **B2C93B1A**.

SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO , Nº 2233, COMPLEXO FAZENDARIO BLOCO
A - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2000.



Referência: Processo nº 202011867001791



SEI 000017297410



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA

PROCESSO: 202011867001791

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Solicitação de informações referentes ao exercício 2020 para serem consolidadas no Relatório que integra a Prestação de Contas do Governador.

DESPACHO Nº 198/2020 - STE- 05505

Tratam-se os presentes autos sobre o Ofício nº 1559/2020 – CGE (000017019495), de 04 de dezembro de 2020, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual, tendo em vista que aquela especializada consolida o Relatório que, juntamente com os Balanços Gerais do Estado, constitui a Prestação de Contas do Governador, solicita os relatórios ali elencados, **até dia 08 de fevereiro de 2021**, para que seja possível a conclusão e o encaminhamento, dentro do prazo legal, do mencionado Relatório de Prestação de Contas do Governador ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Administração Financeira desta Superintendência para atendimento ao solicitado no inciso III, do § 4º do art. 174 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE, que trata de "**observações concernentes à situação da administração financeira estadual**".

Por oportuno, esclarecemos que a informações acerca do inciso VI, do § 4º do art. 174, do referido Regimento, é de responsabilidade da Subsecretaria da Receita Estadual.

SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 16 dia(s) do mês de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO TULIO PEREIRA DE CAMPOS**, **Superintendente**, em 16/12/2020, às 13:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017302572** e o código CRC **319FE045**.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROCESSO: 202011867001791

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Solicitação

DESPACHO Nº 624/2020 - SPO- 17776

Considerando o Despacho nº. 235/2020 (000017256272) expedido pela Subsecretaria do Tesouro Estadual por intermédio da Gerência de Contas Públicas no qual trata-se da solicitação de informações referentes ao exercício 2020 para serem consolidadas no Relatório que integra a Prestação de Contas do Governador.

Encaminhem-se os autos à **Superintendência de Orçamento e Despesa** para ciência e adoção das providências cabíveis.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO (A)
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 16 dia(s) do mês de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Subsecretário (a)**, em 16/12/2020, às 17:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017311398** e o código CRC **77FE3F7F**.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 233, S/C - Bairro SETOR NOVA VILA -
GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2075.



Referência: Processo nº 202011867001791



SEI 000017311398



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DE INOVAÇÃO EM AUDITORIA

Processo: 202011867001791

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Assunto: Prestação de contas - 2020

PARECER GIAD- 15961 Nº 419/2020

Tratam-se os presentes autos de solicitação do Ofício nº 1559/2020 – CGE (000017019495), de 04 de dezembro de 2020, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual, tendo em vista que aquela especializada consolida o Relatório que, juntamente com os Balanços Gerais do Estado, constitui a Prestação de Contas do Governador, solicita os relatórios ali elencados, **até dia 08 de fevereiro de 2021**, para que seja possível a conclusão e o encaminhamento, dentro do prazo legal, do mencionado Relatório de Prestação de Contas do Governador ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Por meio do Despacho nº 4283/2020 - SRE (000017080743), a Subsecretaria da Receita Estadual solicita as providências necessárias para o atendimento do documento retromencionado, **naquilo que compete** à Superintendência de Informações Fiscais, com a sugestão de elaboração de relatório nos moldes do apresentado no Processo SEI 20191186700259 (000012027284), referente ao exercício de 2019.

Vieram os autos a esta Gerência de Inovação em Auditoria (GIAD), através do Despacho nº 740/2020-SIF, para a análise necessária em virtude da obrigatoriedade de observância às regras do sigilo fiscal.

Inicialmente, destacamos que compete à esta Secretaria a proteção das informações fiscais prestadas pelos contribuintes, sendo vedada a divulgação por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores de informação obtida em razão do ofício sobre a **situação econômica ou financeira** do sujeito passivo ou de terceiros e sobre **a natureza e o estado de seus negócios ou atividades**, conforme preceituam os artigos 198 do Código Tributário Nacional (CTN) e 133 do Código Tributário Estadual (CTE).

No âmbito da Secretaria da Economia, a regulamentação do sigilo fiscal está na Instrução Normativa nº 1.455/2020-GSE, de 09/03/2020.

No caso em tela, através de seu Ofício nº 1559/2020, a Controladoria-Geral do Estado solicita o fornecimento dos relatórios definidos em seu expediente, para que faça a consolidação no Relatório que, juntamente com os Balanços Gerais do Estado, constitui a Prestação de Contas do Governador. Sobre a solicitação, **entendemos que seja de cunho geral**, a fim de elaboração de relatório obrigatório exigido pelo TCE.

Dos relatórios solicitados, entendemos, salvo engano, **que apenas o relativo à primeira parte do inciso II do Artigo 174**, transcrito e destacado a seguir (relativo ao item 1 do Ofício nº 1559/2020), é de responsabilidade da Superintendência de Informações Fiscais.

Art. 174. As Contas Anuais do Governador, relativas a todas as receitas e despesas públicas, consistirão dos Balanços Gerais do Estado, e do relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, sobre a execução dos orçamentos de que trata a Constituição Estadual.

(...)

§ 3º O relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo que acompanhar as Contas do Governo estadual deverá conter, no mínimo, avaliações relativas aos seguintes aspectos:

(...)

§ 4º O relatório de que trata o caput e o § 3º deste artigo deverá conter, ainda, os seguintes elementos:

(...)

II – desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições;

(...)

Conforme artigo 16 da IN retromencionada, consideramos o referido relatório passível de ser fornecido, pois refere-se a informações agregadas, não protegidas por sigilo fiscal, pois não revelam a **situação econômica ou financeira** do sujeito passivo ou de terceiros ou sobre **a natureza e o estado de seus negócios ou atividades**.

Art. 16. Não é vedada a divulgação de informações:

I - cadastrais do sujeito passivo, assim entendidas as que permitam sua identificação e individualização, tais como as listadas no Anexo Único desta Instrução;

II - cadastrais relativas à regularidade fiscal do sujeito passivo, desde que não revelem valores de débitos ou créditos;

III - agregadas ou genéricas a respeito da situação dos contribuintes, desde que não identifiquem a pessoa física ou jurídica;

IV - relativas às inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual;

V - relativas ao parcelamento e à moratória;

VI - que puderem ser obtidas por instrumento público de consulta

§ 1º Para os fins do disposto no inciso I, não serão fornecidas informações de maneira a identificar a totalidade de empresas de uma determinada atividade econômica (CNAE específico), exceto se a solicitação provier de órgão constante do § 3º do art. 5º desta Instrução.

§ 2º Para os fins do disposto no inciso III, as informações genéricas ou agregadas deverão ser pertinentes a, pelo menos, 4 (quatro) contribuintes.

§ 3º Para o fornecimento sistematizado das informações previstas neste artigo entre a Secretaria de Estado da Economia e os demais órgãos da Administração direta e indireta, é necessário a elaboração de termo de cooperação técnica ou convênio, conforme modelo a ser definido entre as partes, ficando dispensada a celebração do mesmo para atendimento de demandas pontuais.

Desta forma, emitimos **PARECER FAVORAVEL** à presente solicitação, com fulcro no Artigo 16, Inciso III, transcrito acima, visto não representar quebra do sigilo fiscal, por ser informação agregada e não haver a indicação de contribuintes.

Encaminhem-se os autos à **Coordenação de Prospecção de Receitas, Estudos de Impacto na Arrecadação e Informações** para ciência e providências de coleta, organização e disponibilização das informações não sigilosas, conforme mencionamos acima, **naquilo atinente à responsabilidade da Superintendência de Informações Fiscais, ou seja, o "desempenho da arrecadação em relação à previsão"**, visto que outras áreas já estão preparando os relatórios de suas competências.

É o Parecer.

GERÊNCIA DE INOVAÇÃO EM AUDITORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, aos 17 dias de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DIAS DE MENDONCA, Gerente**, em 23/12/2020, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017323982** e o código CRC **F251B146**.

GERÊNCIA DE INOVAÇÃO EM AUDITORIA
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -
GOIANIA - GO - Nº 2233, COMPLEXO FAZENDARIO BLOCO A (62)3269-2069



Referência: Processo nº 202011867001791



SEI 000017323982



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROCESSO: 202011867001791

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Solicitação de informações referentes ao exercício 2020 para serem consolidadas no Relatório que integra a Prestação de Contas do Governador.

DESPACHO Nº 3846/2020 - GFIN- 05561

Tratam-se os presentes autos sobre o Ofício nº 1559/2020 – CGE (000017019495), de 04 de dezembro de 2020, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual, tendo em vista que aquela especializada consolida o Relatório que, juntamente com os Balanços Gerais do Estado, constitui a Prestação de Contas do Governador, solicita os relatórios ali elencados, **até dia 08 de fevereiro de 2021**, para que seja possível a conclusão e o encaminhamento, dentro do prazo legal, do mencionado Relatório de Prestação de Contas do Governador ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Em atendimento ao solicitado no despacho DESPACHO Nº 198/2020 - STE-05505, da Superintendência Financeira, que trata do inciso III, do § 4º do art. 174 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE, "observações concernentes à situação da administração financeira estadual", informamos:

- No início do ano de 2020, o Tesouro Estadual apresentava na Conta Única 104/4204/0600010000-4, o saldo de R\$ 418.490.465,17. Adicionando esse valor ao saldo de R\$ 832.922,01 em contas no Banco do Brasil e ao saldo da conta 104/4204/060000235-5 (-R\$ 142.914.248,10), que fazia parte do rol de contas centralizadas, apura-se a um saldo total de R\$ 276.409.139,08;
- Considerando que os encargos da folha de dezembro de 2019 (FGTS e INSS) no valor de R\$ 23.696.329,23, que venceram e foram pagos em janeiro/2020, o saldo financeiro no início de 2020 foi de R\$ 252.712.809,85.

Diante dessas informações retornem-se os autos à Superintendência Financeira desta Pasta.

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 18 dia(s) do mês de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO LUIZ RIOS DA COSTA CARVALHO**, **Gerente**, em 30/12/2020, às 15:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000017362257 e o código CRC 1F1E11B6.

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO , nº 2233 COMPLEXO FAZENDARIO BLOCO
A - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP - (62)3269-2458.



Referência: Processo nº 202011867001791



SEI 000017362257



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL

PROCESSO: 202011867001791

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Solicitação de informações referentes ao exercício 2020 para serem consolidadas no Relatório que integra a Prestação de Contas do Governador.

DESPACHO Nº 1/2021 - SEDPCT- 15953

Tratam os presentes autos do Ofício nº 1559/2020 – CGE (000017019495), de 04 de dezembro de 2020, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual, tendo em vista que aquela especializada consolida o Relatório que, juntamente com os Balanços Gerais do Estado, constitui a Prestação de Contas do Governador, solicita os relatórios ali elencados, **até dia 08 de fevereiro de 2021**, para que seja possível a conclusão e o encaminhamento, dentro do prazo legal, do mencionado Relatório de Prestação de Contas do Governador ao Tribunal de Contas do Estado e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Em atenção ao solicitado no referido Ofício, encaminhamos o Despacho nº 3846/2020, da Gerência de Administração Financeira desta Pasta (000017362257), o qual subscrevemos, com as informações relativas ao item 1.III - *observações concernentes à situação da administração financeira estadual*.

Volvam-se os autos à Gerência da Secretaria-Geral para as providências de mister.

SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 05 dia(s) do mês de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **SELENE PERES PERES NUNES, Subsecretário (a)**, em 12/01/2021, às 19:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO TULIO PEREIRA DE CAMPOS, Superintendente**, em 13/01/2021, às 14:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017566368** e o código CRC **16AEA81F**.

SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO , nº 2233 COMPLEXO FAZENDARIO BLOCO
A - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2000.



Referência: Processo nº 202011867001791



SEI 000017566368



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PROCESSO: 202011867001791

INTERESSADO: CGE - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: Solicitação de informações referentes ao exercício 2020 para serem consolidadas no relatório que integra a Prestação de Contas do Governador.

DESPACHO Nº 142/2021 - SCF- 15957

Trata-se do Ofício nº 1559/2020–CGE (000017019495), de 04 de dezembro de 2020, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual, tendo em vista que aquela especializada consolida o Relatório que, juntamente com os Balanços Gerais do Estado, constitui a Prestação de Contas do Governador, solicita os relatórios ali elencados, **até dia 08 de fevereiro de 2021**, para que seja possível a conclusão e o encaminhamento, dentro do prazo legal, do mencionado Relatório de Prestação de Contas do Governador ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Em atendimento ao Despacho nº 4283/2020-SRE (000017080743), no qual a Subsecretaria da Receita Estadual solicita as providências necessárias para o atendimento do documento retro mencionado, naquilo que compete a esta Superintendência, informamos, a seguir, as principais ações relativas à fiscalização que contribuíram para o desempenho da arrecadação tributária:

- a) Estímulo ao cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, mediante a autorregularização;
- b) Continuidade na participação efetiva da equipe técnica nacional para o constante desenvolvimento dos documentos fiscais eletrônicos, como a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e), a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e) e por último a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e);
- c) Monitoramento e auditoria dos maiores contribuintes;
- d) Implementação de novos programas de auditoria fiscal e aperfeiçoamento dos softwares ora disponíveis, com vistas à busca da mais correta e possível aferição técnico-jurídica pelo agente do fisco executor dos levantamentos fiscais dos variados dados contidos na escrituração fiscal digital - EFD do sujeito passivo, bem como em todas as demais fontes de informação fiscal e/ou contábil disponíveis;
- e) Permanente trabalho de repressão à prática de evasões fiscais com o desenvolvimento de novas malhas e aprimoramento das já existentes por meio da análise dos indicadores mais indiciários do ponto de vista do controle fiscal, comparativo setorial, tais como: margem de lucro bruto; rotatividade de estoque; aproveitamento a maior de créditos outorgados de ICMS; alíquotas médias de ICMS (de entradas e de saídas), etc..

Na sequência, retornem-se os autos à SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL (SRE), para conhecimento e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE MESQUITA LIMA, Superintendente**, em 26/01/2021, às 17:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018018864** e o código CRC **5A3E6968**.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO, Nº 2233, COMPLEXO FAZENDARIO BLOCO
A - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2000.



Referência: Processo nº 202011867001791



SEI 000018018864



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E DESPESA

PROCESSO: 202011867001791

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Solicitação de informações referentes ao exercício 2020 para serem consolidadas no relatório que integra a Prestação de Contas do Governador.

DESPACHO Nº 38/2021 - SOD- 17780

Tratam-se os presentes autos sobre o Ofício nº 1559/2020 – CGE (000017019495), de 04 de dezembro de 2020, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual solicita os relatórios ali elencados, **até dia 08 de fevereiro de 2021**, para que seja possível a conclusão e o encaminhamento, dentro do prazo legal, do mencionado Relatório de Prestação de Contas do Governador ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Conforme aludido no **DESPACHO Nº 235/2020 - GECOP- 13177 (000017256272)** à essa Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, cabe atender ao contido no inciso IV do § 4º do art. 174 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, TCE, pela análise da execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social.

Como é de conhecimento, as referidas empresas possuem execução orçamentária e contábil típicas de empresas privadas que são mantidas pelas mesmas, estando fora do orçamento público, o que dificulta uma análise por esta Superintendência.

Quanto às empresas que se tornaram dependentes, estas passam a fazer parte integrante do Orçamento Fiscal do Estado apenas a partir do corrente exercício, conforme determina a Portaria STN, nº 589 de 27/12/2001, o que também impede análise sobre momento pretérito.

A Portaria Secretária do Tesouro Nacional, nº 589 de 27/12/2001 estabeleceu conceitos, regras e procedimentos contábeis para consolidação das empresas estatais dependentes nas contas públicas e dá outras providências e em seu Art. 4º estabeleceu que Os orçamentos fiscal e da seguridade social de cada ente da Federação compreenderão a programação dos poderes, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas estatais dependentes e demais entidades em que o ente, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos nos termos desta portaria.

Parágrafo único. A partir do exercício de 2003, as empresas estatais dependentes, de que trata esta portaria e para efeitos da consolidação nacional das contas públicas, deverão ser incluídas nos orçamentos fiscal e da seguridade social observando toda a legislação pertinente aplicável às demais entidades.

Para atendimento do pleito, salvo melhor juízo, sugerimos o encaminhamento

à Gerência de Estatais Ativas, da Secretaria de Estado da Administração, para que possibilite a coleta dos dados solicitados.

SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E DESPESA DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 02 dia(s) do mês de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL LISITA JUNIOR, Superintendente**, em 02/02/2021, às 16:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018196829** e o código CRC **35E8C1EC**.

SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E DESPESA
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233, S/C - Bairro SETOR NOVA VILA -
GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - (62)3269-2790.



Referência: Processo nº 202011867001791



SEI 000018196829



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROCESSO: 202011867001791

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Prestação de contas - 2020

DESPACHO Nº 55/2021 - SPO- 17776

Em atenção ao Despacho nº. 4107/2021 (000017063319) remetido pela Gerência da Secretaria Geral desta Pasta que encaminhou o Ofício nº. 1559/2020 (000017019495), expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual trata-se da solicitação de informações referentes ao exercício 2020 para serem consolidadas no Relatório que integra a Prestação de Contas do Governador.

Considerando o Despacho nº. 38/2021 (000018196829) expedido pela Superintendência de Orçamento e Despesa, encaminhamos os autos à Gerência de Estatais Ativas, da **Secretaria de Estado da Administração**, para que possibilite a coleta dos dados solicitados.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO (A)
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 02 dia(s) do mês de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Subsecretário (a)**, em 03/02/2021, às 10:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018202574** e o código CRC **57D33A37**.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 233, S/C - Bairro SETOR NOVA VILA -
GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2075.



Referência: Processo nº 202011867001791



SEI 000018202574



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE ESTATAIS ATIVAS

PROCESSO: 202011867001791

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Assunto: Solicitação de informações referentes ao exercício 2020 para serem consolidadas no Relatório que integra a Prestação de Contas do Governador.

DESPACHO Nº 6/2021 - ESTATAIS- 18226

1 A Controladoria-Geral do Estado, no dia 4 de dezembro de 2020, solicitou via ofício nº 1.559/2020 (000017019495) à Secretaria de Estado da Economia diversos relatórios para comporem a Prestação de Contas do Governador, referente ao exercício de 2020, dentre eles o inciso IV do § 4º do Art. 174 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE):

Art. 174. As Contas Anuais do Governador, relativas a todas as receitas e despesas públicas, consistirão dos Balanços Gerais do Estado, e do relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, sobre a execução dos orçamentos de que trata a Constituição Estadual.

(...)

§ 3º O relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo que acompanhar as Contas do Governo estadual deverá conter, no mínimo, avaliações relativas aos seguintes aspectos:

(...)

§ 4º O relatório de que trata o caput e o § 3º deste artigo deverá conter, ainda, os seguintes elementos:

(...)

IV – análise da execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social;

2 Apenas no dia 3 de fevereiro de 2021, faltando apenas cinco dias para término do prazo de resposta estabelecido pelo órgão central de controle interno, a Secretaria de Estado da Economia enviou os autos para que a Secretaria de Estado da Administração elaborasse o relatório previsto no inciso supra.

3 Conforme o inciso X do art. 23 da Lei estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, a competência para acompanhar a execução do orçamento do Estado, bem como o gerenciamento do sistema de execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual, é da Secretaria de Estado da Economia.

4. Além disso, informo que não temos esse processo de acompanhamento da execução do orçamento fiscal e do orçamento de investimento das empresas estruturado na Secretaria de Estado da

Administração, nem tempo hábil para estruturarmos uma análise da execução orçamentária das empresas estatais. Não nos furtamos em colaborar com os demais órgãos estaduais nos assuntos que envolvam as empresas estatais, mas é necessário um alinhamento estratégico e condições operacionais para a realização das atividades.

5. Considerando que a Secretaria de Estado da Administração não possui a competência legal para atender a solicitação, nem prazo suficiente para estruturar uma análise e emitir um relatório de execução orçamentária das empresas estatais do exercício de 2020, devido à remessa tardia dos autos, RECOMENDO o retorno dos autos à Secretaria de Estado da Economia.

6. ENCAMINHE-SE o p.p. para a SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PATRIMÔNIO para superior apreciação.

Rogério Fernandes Rocha

Gerente de Estatais Ativas

1 Nos termos da manifestação supra da Gerência de Estatais Ativas, encaminhe-se os autos para conhecimento da SUBSECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA.

Rogério Bernardes Carneiro

Superintendente Central de Patrimônio

1 Remeta-se o p.p. para o GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO para devolução dos autos à Secretaria de Estado da Economia.

Lara Garcia Borges Ferreira

Subsecretária de Gestão Pública

GERÊNCIA DE ESTATAIS ATIVAS DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 3 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES ROCHA, Gerente**, em 03/02/2021, às 19:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO BERNARDES CARNEIRO, Superintendente**, em 05/02/2021, às 09:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LARA GARCIA BORGES FERREIRA, Subsecretário (a)**, em 12/02/2021, às 17:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018236959** e o código CRC **F83130B2**.

Gerência de Estatais Ativas - Superintendência Central de Patrimônio - Subsecretaria de Gestão Pública - Secretaria de Estado da Administração - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, ala leste - Rua 82, nº 400, Centro, CEP nº 74.015-908 - Goiânia - GO - <http://www.administracao.go.gov.br/> (62) 3201-5759



Referência: Processo nº 202011867001791



SEI 000018236959

Órgão	Nome	Fonte	Natureza de Despesa
301	GAB. PRESIDENTE DO TCM	100	31901103
801	GAB. DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO	100	33904030
1101	GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	100	33903911
1101	GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	100	33903931
1101	GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	100	33904030
1201	GAB. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	100	33903916
1301	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	100	33903931
1401	GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	100	33903904
1401	GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	100	33903931
1451	FUNPROGE	245	33903904
1451	FUNPROGE	245	33904030
1501	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CGE	100	31909207
1601	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	100	33903009
1601	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	100	33903016
1601	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	100	33903051
1601	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	100	33903701
1601	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	100	33903915
1601	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	100	33903918
1601	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	100	33903920
1601	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	100	33903957
1601	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	100	33909255
1601	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	100	33909257
1601	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	100	33909258
1601	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	100	33909263
1601	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	100	44905222
1701	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	100	31909212
1701	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	100	33903033
1701	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	100	33903504
1701	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	100	33903701
1701	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	100	33903708

1701	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	100	33903928
1701	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	100	33903929
1701	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	100	33903934
1701	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	100	33909248
1701	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	100	33909256
1761	AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	220	33909253
1761	AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	220	33909254
1801	GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	100	33903901
1801	GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	100	33903904
1801	GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	100	33903932
1801	GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	100	33904030
1801	GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	164	33504303
1801	GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	245	33904702
1861	IPASGO	220	33903923
1861	IPASGO	220	33909223
1861	IPASGO	220	33909296
1861	IPASGO	886	31911314
1901	GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO	100	33903015
1950	FUNDO ESP. PAG. ADVOG. DATIVOS/S. A. J.	245	31909210
1950	FUNDO ESP. PAG. ADVOG. DATIVOS/S. A. J.	245	33909244
1950	FUNDO ESP. PAG. ADVOG. DATIVOS/S. A. J.	245	33909246
2101	GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.	100	31909212
2101	GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.	100	33909254
2153	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	245	33909247
2153	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	245	33909253
2153	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	245	33909254
2401	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	100	33903901
2401	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	100	33903932
2401	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	100	33903934
2401	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	100	44905107
2401	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	116	44905107
2401	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	260	44905107
2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33903021
2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33903028
2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33903034
2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33903708

2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33903901
2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33903904
2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33903905
2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33903913
2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33903915
2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33903918
2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33903928
2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33903931
2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33903932
2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33903944
2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33903984
2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33904028
2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33909223
2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33909256
2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	44905203
2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	44905224
2902	POLÍCIA MILITAR	100	33903003
2902	POLÍCIA MILITAR	100	33903004
2902	POLÍCIA MILITAR	100	33903005
2902	POLÍCIA MILITAR	100	33903006
2902	POLÍCIA MILITAR	100	33903023
2902	POLÍCIA MILITAR	100	33903033
2902	POLÍCIA MILITAR	100	33903711
2902	POLÍCIA MILITAR	100	33903901
2902	POLÍCIA MILITAR	100	33903904
2902	POLÍCIA MILITAR	100	33903912
2902	POLÍCIA MILITAR	100	33903934
2902	POLÍCIA MILITAR	100	33903978
2902	POLÍCIA MILITAR	100	33903987
2902	POLÍCIA MILITAR	100	33904706
2902	POLÍCIA MILITAR	100	33914706
2903	CORPO BOMBEIROS MILITAR	100	33903901
2903	CORPO BOMBEIROS MILITAR	100	33903904
2903	CORPO BOMBEIROS MILITAR	100	33903931
2904	POLÍCIA CIVIL	100	33903904
2904	POLÍCIA CIVIL	100	33909262

2906	DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	100	33903005
2906	DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	100	33903904
2950	FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNESP	100	33903913
2950	FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNESP	100	33903987
2951	FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	245	33903918
2952	FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	245	33901401
2952	FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	245	33901403
2952	FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	245	33903009
2952	FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	245	33903015
2952	FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	245	33903016
2952	FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	245	33903020
2952	FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	245	33903605
2952	FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	245	33903634
2952	FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	245	33903641
2952	FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	245	33903959
2953	FUNEBOM	245	33903010
2953	FUNEBOM	245	33903035
2953	FUNEBOM	245	33903921
3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903004
3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903005
3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903006
3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903009
3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903010
3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903051
3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903304
3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903701
3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903702
3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903901
3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903902
3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903904
3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903912
3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903920
3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903921
3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903931
3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903932
3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903934

3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903939
3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903962
3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903989
3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33909301
3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	44454204
3051	FEAS	234	33904702
3054	FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	100	33903009
3054	FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	100	33903026
3054	FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	100	33903035
3054	FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	100	33903045
3054	FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	100	33903051
3054	FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	100	33903304
3054	FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	100	33903901
3054	FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	100	33903904
3054	FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	100	33903921
3054	FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	100	33903931
3054	FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	100	33903957
3162	UEG	100	33903904
3163	GOINFRA	100	33903963
3163	GOINFRA	100	33909221
3163	GOINFRA	100	33909225
3163	GOINFRA	100	33909246
3163	GOINFRA	100	33909247
3163	GOINFRA	100	33909248
3163	GOINFRA	100	33909249
3163	GOINFRA	100	33909254
3163	GOINFRA	100	33909256
3163	GOINFRA	100	33909258
3163	GOINFRA	100	33909259
3163	GOINFRA	100	33909261
3163	GOINFRA	100	33909262
3163	GOINFRA	100	33909280
3163	GOINFRA	100	33909288
3163	GOINFRA	100	44909230
3163	GOINFRA	110	44905116
3163	GOINFRA	110	44909230

3180	FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	100	33903058
3180	FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	100	33903919
3180	FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	100	33909261
3201	GAB. SEC. EST. AGRIC., PECU., ABASTEC.	100	33903904
3201	GAB. SEC. EST. AGRIC., PECU., ABASTEC.	100	33903931
3261	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	100	31901610
3261	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	161	33903605
3261	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	161	33903904
3262	EMATER	100	33903904
3361	AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	100	33409221
3361	AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	100	33909225
3361	AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	100	33909246
3361	AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	100	33909256
3361	AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	100	33909258
3361	AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	100	33909271
3361	AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	100	44909230
3362	JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	100	33909225
4001	GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV	100	33909253
4001	GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV	100	33909254
4001	GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV	100	33909257
Total			

GAÇÕES POR COMPETÊNCIA ESTADO - EXERCÍCIO 2020

Descrição da Despesa

Férias - Abono

Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado pela Portaria nº 002/11)

Hospedagens

Serviço de Telefonia Fixa

Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado pela Portaria nº 002/11)

Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação

Serviço de Telefonia Fixa

Energia Elétrica

Serviço de Telefonia Fixa

Energia Elétrica

Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado pela Portaria nº 002/11)

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Gêneros Alimentícios

Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Material para Cozinha, Refeitórios e Afins

Limpeza e Higienização

Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e demais Bens Móveis

Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis

Manutenção, Conservação e Instalação de Máquinas, Equip e/ou Utensílios de Escritório e Unidades Administrativas

Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização

Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de Veículos

Combustíveis

Eventos, Festividades e Homenagens

Fornecimento de Alimentação

Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis

Finanças Públicas

Limpeza e Higienização

Serviços de Tecnologia da Informação

Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação
Serviço de Seleção
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização
Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação
Energia Elétrica
Serviços de Telefonia Fixa e Celular
Água e Esgoto
Energia Elétrica
Serviço de Telefonia Móvel Celular
Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado pela Portaria nº 002/11)
Subvenções para Entidades de Assistência Social
Contribuições para o PIS-PASEP
Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico
Indenizações e Restituições
Restituições relativas ao Plano de Saúde Ipasgo
Cobertura de Déficit Previdenciário
Material de Expediente
Obrigações Patronais - INSS
Contribuições para o PIS/PASEP
Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados
Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Serviços de Telefonia Fixa e Celular
Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis
Energia Elétrica
Serviços de Telefonia Fixa e Celular
Água e Esgoto
Serviço de Telefonia Móvel Celular
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
Educação
Educação
Educação
Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)
Material Laboratorial
Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móveis
Serviços de Tecnologia da Informação

Água e Esgoto
Energia Elétrica
Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências
Locação de Máquinas e Equipamentos
Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e demais Bens Móveis
Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis
Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação
Serviço de Telefonia Fixa
Serviço de Telefonia Móvel Celular
Serviços Diversos com Aeronaves
Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares
Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação
Indenizações e Restituições
Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
Mobiliário em Geral
Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades
Combustível Automotivo - Álcool
Combustível Automotivo - Diesel
Combustível Automotivo - Gasolina
Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento e Cuidado de Animais
Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis
Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas
Água e Esgoto
Energia Elétrica
Locação de Imóveis
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
Locação de viaturas e outros veículos para patrulhamento
Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)
Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)
Água e Esgoto
Energia Elétrica
Serviço de Telefonia Fixa
Energia Elétrica
Impressão e Reprodução de Documentos

Combustível Automotivo - Diesel
Energia Elétrica
Locação de Máquinas e Equipamentos
Locação de viaturas e outros veículos para patrulhamento
Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis
Diárias no Estado
Diárias no País
Gêneros Alimentícios
Material de Expediente
Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Material de Tecnologia da Informação
Locação de Imóveis
Manutenção e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação
Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis
Locação de Estacionamento para Veículos
Lubrificantes Automotivos
Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos
Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos
Combustível Automotivo - Álcool
Combustível Automotivo - Diesel
Combustível Automotivo - Gasolina
Gêneros Alimentícios
Lubrificantes Automotivos
Material para Cozinha, Refeitórios e Afins
Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal em Serviço Técnico-Administrativo
Limpeza e Higienização
Segurança, Guarda e Vigilância
Água e Esgoto
Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas
Energia Elétrica
Locação de Imóveis
Manutenção, Conservação e Instalação de Máquinas, Equip e/ou Utensílios de Escritório e Unidades Administrativas
Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos
Serviço de Telefonia Fixa
Serviço de Telefonia Móvel Celular
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos

Publicação Exigida por Lei
Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega de Encomenda e Outras Assemelhadas
Serviços viabilizados por organização através de transferências de recursos pactuados em contratos de gestão
Indenizações
Auxílio para a Área Municipal
Contribuições para o PIS-PASEP
Gêneros Alimentícios
Material Farmacológico
Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos
Material para Impressão e Cópia de Documentos
Material para Cozinha, Refeitórios e Afins
Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal em Serviço Técnico-Administrativo
Água e Esgoto
Energia Elétrica
Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos
Serviço de Telefonia Fixa
Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização
Energia Elétrica
Serviços de Radar Fixo / Móvel e Lombada Eletrônica
Diárias de Pessoal Civil
Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes - Serviços
Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados
Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis
Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização
Segurança, Guarda e Vigilância
Serviços de Telefonia Fixa e Celular
Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação
Eventos, Festividades e Homenagens
Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas
Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Impressão e Reprodução de Documentos
Locação de Meios de Transporte
Produções e Comunicações Audiovisuais
Obras e Instalações
Transportes
Obras e Instalações

Material para Manutenção, Conservação e Reparos de Estradas e Vias
Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Energia Elétrica
Serviço de Telefonia Fixa
Adicionais Variáveis - Pessoal Civil
Locação de Imóveis
Energia Elétrica
Energia Elétrica
Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades da Administração Indireta
Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes - Serviços
Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados
Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação
Eventos, Festividades e Homenagens
Outras aquisições de materiais e serviços
Obras e Instalações
Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes - Serviços
Energia Elétrica
Serviços de Telefonia Fixa e Celular
Combustíveis

Go.03/02/2021

7.9.4.2.1.01.00.00.00

Obrigações por
Competência
31/12/2020

832,982.05

56,327.24

316.80

9,580.06

415.26

53,607.80

859.39

1,002.57

184.69

13,439.64

2,249.91

50,151.62

16,401.68

13,499.95

5,629.40

233,504.81

29,119.29

13,887.05

9,098.74

1,460.00

76,804.85

68,483.54

70,375.50

1,997.20

8,543.00

1,046,843.85

140.00

234,954.00

135,894.67

1,433,359.03

2,287,563.92
171,297.20
195,926.13
162,115.13
552,351.42
18,359.39
2,480.76
626.48
23,907.16
18,257.68
96,936.11
2,224,000.00
8,493.99
290,306,188.46
4,900.00
39,743.86
78,936,871.16
0.01
419,971.75
875.24
181,592.27
80,292.85
1,140.99
71.55
28,505.69
4,292.26
1,924.94
6,432.43
2,209.40
39,694.88
179,466.57
1,217,302.10
80,000.00
160,382.00
65,026.00
73,757.34

100,269.99
43,502.26
145,053.43
814,231.51
81,623.74
3,550,804.44
89,719.14
5,886.28
2,906.41
916,534.07
1,180,962.92
22,892.44
9,879,993.01
791,194.82
47,800.00
5,190.00
219.54
613,765.29
662,539.01
1,414,865.35
6,931.66
2,350.00
298,651.97
1,254,386.70
1,431.27
31,963.28
100,000.00
24,204.26
95,955.20
325.63
17,120.10
35,054.42
90,772.40
25,473.77
207,240.77
462,304.34

60,941.75
1,917,066.10
302,773.10
7,165,193.93
21,372.60
15,000.00
5,000.00
7,660.00
79,409.92
1,285.20
55,443.80
34,620.51
1,463.00
3,390.00
25,680.00
3,054.15
85,923.65
47,315.64
1,769.55
3,884.54
777.16
2,012.50
333.49
57,820.50
88,739.40
406,772.22
437,890.05
284,059.85
3,140.00
447,239.71
8,997.59
1,500.00
41,214.30
23,093.15
3,023.65
71,250.00

19.74
6,779.31
2,901,834.26
26,518.94
2,321,666.65
654.18
890.00
18,801.58
7,815.64
3,549.00
803.00
33,671.84
569,633.96
71,954.37
6,765.47
3,206.61
5,396.10
163,515.78
18,070,265.10
3,827,524.00
8,408,625.68
357,368.37
153,148.76
15,157.11
106,535.14
113,812.12
17,779.96
121,430.41
1,100.00
61,587.81
648.00
85,388.80
46,608.30
3,077,765.72
190,712.52
3,037,992.97

77,082.00
881,254.89
1,188,463.06
6,433.68
1,506.18
70,974.29
2,536.87
539.19
20,233.61
734,951.50
7,800.00
7,304.40
3,361.33
9,015,059.46
474.36
322,290.02
186,138.72
1,443.05
4,107.33
629.71
473,123,811.99

Tipo de Poder	Órgão	Nome	Fonte	Natureza de Despesa
E	1101	GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	100	33903911
E	1101	GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	100	33903931
E	1101	GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	100	33904030
E	1201	GAB. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	100	33903916
E	1301	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	100	33903931
E	1401	GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	100	33903904
E	1401	GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	100	33903931
E	1451	FUNPROGE	245	33903904
E	1451	FUNPROGE	245	33904030
E	1501	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CGE	100	31909207
E	1601	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	100	33903009
E	1601	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	100	33903016
E	1601	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	100	33903051
E	1601	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	100	33903701
E	1601	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	100	33903915
E	1601	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	100	33903918
E	1601	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	100	33903920
E	1601	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	100	33903957
E	1601	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	100	33909255
E	1601	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	100	33909257
E	1601	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	100	33909258
E	1601	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	100	33909263
E	1601	GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	100	44905222
E	1701	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	100	31909212
E	1701	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	100	33903033
E	1701	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	100	33903504
E	1701	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	100	33903701
E	1701	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	100	33903708
E	1701	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	100	33903928
E	1701	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	100	33903929
E	1701	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	100	33903934
E	1701	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	100	33909248
E	1701	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	100	33909256
E	1761	AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	220	33909253
E	1761	AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	220	33909254
E	1801	GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	100	33903901
E	1801	GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	100	33903904
E	1801	GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	100	33903932
E	1801	GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	100	33904030
E	1801	GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	164	33504303
E	1801	GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	245	33904702
E	1861	IPASGO	220	33903923
E	1861	IPASGO	220	33909223
E	1861	IPASGO	220	33909296

E	1861	IPASGO	886	31911314
E	1901	GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO	100	33903015
E	1950	FUNDO ESP. PAG. AVOG. DATIVOS/S. A. J.	245	31909210
E	1950	FUNDO ESP. PAG. AVOG. DATIVOS/S. A. J.	245	33909244
E	1950	FUNDO ESP. PAG. AVOG. DATIVOS/S. A. J.	245	33909246
E	2101	GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.	100	31909212
E	2101	GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.	100	33909254
E	2153	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	245	33909247
E	2153	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	245	33909253
E	2153	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	245	33909254
E	2401	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	100	33903901
E	2401	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	100	33903932
E	2401	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	100	33903934
E	2401	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	100	44905107
E	2401	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	116	44905107
E	2401	GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	260	44905107
E	2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33903021
E	2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33903028
E	2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33903034
E	2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33903708
E	2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33903901
E	2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33903904
E	2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33903905
E	2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33903913
E	2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33903915
E	2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33903918
E	2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33903928
E	2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33903931
E	2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33903932
E	2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33903944
E	2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33903984
E	2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33904028
E	2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33909223
E	2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	33909256
E	2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	44905203
E	2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	100	44905224
E	2902	POLÍCIA MILITAR	100	33903003
E	2902	POLÍCIA MILITAR	100	33903004
E	2902	POLÍCIA MILITAR	100	33903005
E	2902	POLÍCIA MILITAR	100	33903006
E	2902	POLÍCIA MILITAR	100	33903023
E	2902	POLÍCIA MILITAR	100	33903033
E	2902	POLÍCIA MILITAR	100	33903711
E	2902	POLÍCIA MILITAR	100	33903901
E	2902	POLÍCIA MILITAR	100	33903904
E	2902	POLÍCIA MILITAR	100	33903912
E	2902	POLÍCIA MILITAR	100	33903934
E	2902	POLÍCIA MILITAR	100	33903978
E	2902	POLÍCIA MILITAR	100	33903987
E	2902	POLÍCIA MILITAR	100	33904706
E	2902	POLÍCIA MILITAR	100	33914706
E	2903	CORPO BOMBEIROS MILITAR	100	33903901
E	2903	CORPO BOMBEIROS MILITAR	100	33903904
E	2903	CORPO BOMBEIROS MILITAR	100	33903931

E	2904	POLÍCIA CIVIL	100	33903904
E	2904	POLÍCIA CIVIL	100	33909262
E	2906	DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	100	33903005
E	2906	DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	100	33903904
E	2950	FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNESP	100	33903913
E	2950	FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNESP	100	33903987
E	2951	FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	245	33903918
E	2952	FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	245	33901401
E	2952	FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	245	33901403
E	2952	FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	245	33903009
E	2952	FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	245	33903015
E	2952	FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	245	33903016
E	2952	FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	245	33903020
E	2952	FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	245	33903605
E	2952	FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	245	33903634
E	2952	FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	245	33903641
E	2952	FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	245	33903959
E	2953	FUNEBOM	245	33903010
E	2953	FUNEBOM	245	33903035
E	2953	FUNEBOM	245	33903921
E	3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903004
E	3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903005
E	3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903006
E	3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903009
E	3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903010
E	3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903051
E	3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903304
E	3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903701
E	3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903702
E	3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903901
E	3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903902
E	3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903904
E	3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903912
E	3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903920
E	3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903921
E	3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903931
E	3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903932
E	3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903934
E	3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903939
E	3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903962
E	3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33903989
E	3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	33909301
E	3001	GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	44454204
E	3051	FEAS	234	33904702
E	3054	FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	100	33903009
E	3054	FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	100	33903026
E	3054	FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	100	33903035
E	3054	FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	100	33903045
E	3054	FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	100	33903051
E	3054	FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	100	33903304
E	3054	FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	100	33903901
E	3054	FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	100	33903904
E	3054	FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	100	33903921
E	3054	FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	100	33903931

E	3054	FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	100	33903957
E	3162	UEG	100	33903904
E	3163	GOINFRA	100	33903963
E	3163	GOINFRA	100	33909221
E	3163	GOINFRA	100	33909225
E	3163	GOINFRA	100	33909246
E	3163	GOINFRA	100	33909247
E	3163	GOINFRA	100	33909248
E	3163	GOINFRA	100	33909249
E	3163	GOINFRA	100	33909254
E	3163	GOINFRA	100	33909256
E	3163	GOINFRA	100	33909258
E	3163	GOINFRA	100	33909259
E	3163	GOINFRA	100	33909261
E	3163	GOINFRA	100	33909262
E	3163	GOINFRA	100	33909280
E	3163	GOINFRA	100	33909288
E	3163	GOINFRA	100	44909230
E	3163	GOINFRA	110	44905116
E	3163	GOINFRA	110	44909230
E	3180	FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	100	33903058
E	3180	FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	100	33903919
E	3180	FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	100	33909261
E	3201	GAB. SEC. EST. AGRIC., PECU., ABASTEC.	100	33903904
E	3201	GAB. SEC. EST. AGRIC., PECU., ABASTEC.	100	33903931
E	3261	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	100	31901610
E	3261	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	161	33903605
E	3261	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	161	33903904
E	3262	EMATER	100	33903904
E	3361	AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	100	33409221
E	3361	AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	100	33909225
E	3361	AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	100	33909246
E	3361	AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	100	33909256
E	3361	AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	100	33909258
E	3361	AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	100	33909271
E	3361	AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	100	44909230
E	3362	JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	100	33909225
E	4001	GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV	100	33909253
E	4001	GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV	100	33909254
E	4001	GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV	100	33909257
Total				

S POR COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO - EXERCÍCIO 2020

Descrição da Despesa

Hospedagens
Serviço de Telefonia Fixa
Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado pela Portaria nº 002/11)
Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação
Serviço de Telefonia Fixa
Energia Elétrica
Serviço de Telefonia Fixa
Energia Elétrica
Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado pela Portaria nº 002/11)
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Gêneros Alimentícios
Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Material para Cozinha, Refeitórios e Afins
Limpeza e Higienização
Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e demais Bens Móveis
Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis
Manutenção, Conservação e Instalação de Máquinas, Equip e/ou Utensílios de Escritório e Unidades Administrativas
Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização
Manutenção, Reparo, Conservação e Estacionamento de Frota de Veículos
Combustíveis
Eventos, Festividades e Homenagens
Fornecimento de Alimentação
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis
Finanças Públicas
Limpeza e Higienização
Serviços de Tecnologia da Informação
Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação
Serviço de Seleção
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização
Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação
Energia Elétrica
Serviços de Telefonia Fixa e Celular
Água e Esgoto
Energia Elétrica
Serviço de Telefonia Móvel Celular
Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado pela Portaria nº 002/11)
Subvenções para Entidades de Assistência Social
Contribuições para o PIS-PASEP
Serviço Médico, Hospitalar e Odontológico
Indenizações e Restituições
Restituições relativas ao Plano de Saúde Ipasgo

Cobertura de Déficit Previdenciário
Material de Expediente
Obrigações Patronais - INSS
Contribuições para o PIS/PASEP
Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados
Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Serviços de Telefonia Fixa e Celular
Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis
Energia Elétrica
Serviços de Telefonia Fixa e Celular
Água e Esgoto
Serviço de Telefonia Móvel Celular
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
Educação
Educação
Educação
Material de Proteção e Segurança (Inclusive do Trabalho)
Material Laboratorial
Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móveis
Serviços de Tecnologia da Informação
Água e Esgoto
Energia Elétrica
Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências
Locação de Máquinas e Equipamentos
Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e demais Bens Móveis
Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis
Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação
Serviço de Telefonia Fixa
Serviço de Telefonia Móvel Celular
Serviços Diversos com Aeronaves
Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares
Outros Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação
Indenizações e Restituições
Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
Mobiliário em Geral
Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades
Combustível Automotivo - Álcool
Combustível Automotivo - Diesel
Combustível Automotivo - Gasolina
Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário ou Tratamento e Cuidado de Animais
Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis
Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas
Água e Esgoto
Energia Elétrica
Locação de Imóveis
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
Locação de viaturas e outros veículos para patrulhamento
Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)
Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)
Água e Esgoto
Energia Elétrica
Serviço de Telefonia Fixa

Energia Elétrica
Impressão e Reprodução de Documentos
Combustível Automotivo - Diesel
Energia Elétrica
Locação de Máquinas e Equipamentos
Locação de viaturas e outros veículos para patrulhamento
Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis
Diárias no Estado
Diárias no País
Gêneros Alimentícios
Material de Expediente
Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Material de Tecnologia da Informação
Locação de Imóveis
Manutenção e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação
Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis
Locação de Estacionamento para Veículos
Lubrificantes Automotivos
Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos
Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos
Combustível Automotivo - Álcool
Combustível Automotivo - Diesel
Combustível Automotivo - Gasolina
Gêneros Alimentícios
Lubrificantes Automotivos
Material para Cozinha, Refeitórios e Afins
Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal em Serviço Técnico-Administrativo
Limpeza e Higienização
Segurança, Guarda e Vigilância
Água e Esgoto
Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas
Energia Elétrica
Locação de Imóveis
Manutenção, Conservação e Instalação de Máquinas, Equip e/ou Utensílios de Escritório e Unidades Administrativas
Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos
Serviço de Telefonia Fixa
Serviço de Telefonia Móvel Celular
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
Publicação Exigida por Lei
Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega de Encomenda e Outras Assemelhadas
Serviços viabilizados por organização através de transferências de recursos pactuados em contratos de gestão
Indenizações
Auxílio para a Área Municipal
Contribuições para o PIS-PASEP
Gêneros Alimentícios
Material Farmacológico
Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos
Material para Impressão e Cópia de Documentos
Material para Cozinha, Refeitórios e Afins
Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal em Serviço Técnico-Administrativo
Água e Esgoto
Energia Elétrica
Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos
Serviço de Telefonia Fixa

Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização
Energia Elétrica
Serviços de Radar Fixo / Móvel e Lombada Eletrônica
Diárias de Pessoal Civil
Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes - Serviços
Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados
Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis
Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização
Segurança, Guarda e Vigilância
Serviços de Telefonia Fixa e Celular
Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação
Eventos, Festividades e Homenagens
Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas
Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Impressão e Reprodução de Documentos
Locação de Meios de Transporte
Produções e Comunicações Audiovisuais
Obras e Instalações
Transportes
Obras e Instalações
Material para Manutenção, Conservação e Reparos de Estradas e Vias
Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Energia Elétrica
Serviço de Telefonia Fixa
Adicionais Variáveis - Pessoal Civil
Locação de Imóveis
Energia Elétrica
Energia Elétrica
Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades da Administração Indireta
Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes - Serviços
Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados
Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação
Eventos, Festividades e Homenagens
Outras aquisições de materiais e serviços
Obras e Instalações
Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes - Serviços
Energia Elétrica
Serviços de Telefonia Fixa e Celular
Combustíveis

Go.03/02/2021

7.9.4.2.1.01.00.00.00

Obrigações por
Competência
31/12/2020

316.80
9,580.06
415.26
53,607.80
859.39
1,002.57
184.69
13,439.64
2,249.91
50,151.62
16,401.68
13,499.95
5,629.40
233,504.81
29,119.29
13,887.05
9,098.74
1,460.00
76,804.85
68,483.54
70,375.50
1,997.20
8,543.00
1,046,843.85
140.00
234,954.00
135,894.67
1,433,359.03
2,287,563.92
171,297.20
195,926.13
162,115.13
552,351.42
18,359.39
2,480.76
626.48
23,907.16
18,257.68
96,936.11
2,224,000.00
8,493.99
290,306,188.46
4,900.00
39,743.86

78,936,871.16
0.01
419,971.75
875.24
181,592.27
80,292.85
1,140.99
71.55
28,505.69
4,292.26
1,924.94
6,432.43
2,209.40
39,694.88
179,466.57
1,217,302.10
80,000.00
160,382.00
65,026.00
73,757.34
100,269.99
43,502.26
145,053.43
814,231.51
81,623.74
3,550,804.44
89,719.14
5,886.28
2,906.41
916,534.07
1,180,962.92
22,892.44
9,879,993.01
791,194.82
47,800.00
5,190.00
219.54
613,765.29
662,539.01
1,414,865.35
6,931.66
2,350.00
298,651.97
1,254,386.70
1,431.27
31,963.28
100,000.00
24,204.26
95,955.20
325.63
17,120.10
35,054.42
90,772.40
25,473.77

207,240.77
462,304.34
60,941.75
1,917,066.10
302,773.10
7,165,193.93
21,372.60
15,000.00
5,000.00
7,660.00
79,409.92
1,285.20
55,443.80
34,620.51
1,463.00
3,390.00
25,680.00
3,054.15
85,923.65
47,315.64
1,769.55
3,884.54
777.16
2,012.50
333.49
57,820.50
88,739.40
406,772.22
437,890.05
284,059.85
3,140.00
447,239.71
8,997.59
1,500.00
41,214.30
23,093.15
3,023.65
71,250.00
19.74
6,779.31
2,901,834.26
26,518.94
2,321,666.65
654.18
890.00
18,801.58
7,815.64
3,549.00
803.00
33,671.84
569,633.96
71,954.37
6,765.47
3,206.61

5,396.10
163,515.78
18,070,265.10
3,827,524.00
8,408,625.68
357,368.37
153,148.76
15,157.11
106,535.14
113,812.12
17,779.96
121,430.41
1,100.00
61,587.81
648.00
85,388.80
46,608.30
3,077,765.72
190,712.52
3,037,992.97
77,082.00
881,254.89
1,188,463.06
6,433.68
1,506.18
70,974.29
2,536.87
539.19
20,233.61
734,951.50
7,800.00
7,304.40
3,361.33
9,015,059.46
474.36
322,290.02
186,138.72
1,443.05
4,107.33
629.71
472,234,502.70

Relatório da disponibilidade financeira por fonte e por Poder ao final do exercício de 2020

FONTES	DEFENSORIA PÚBLICA	EXECUTIVO	JUDICIÁRIO	LEGISLATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
100	96.524,38	552.030.634,25	363.954,27	55.499.436,31	40.373.972,58	648.364.521,79
101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	0,00	167.532.535,46	0,00	0,00	0,00	167.532.535,46
109	0,00	15.996.479,92	0,00	0,00	0,00	15.996.479,92
110	0,00	52.704.744,20	0,00	0,00	0,00	52.704.744,20
111	0,00	70.515,10	0,00	0,00	0,00	70.515,10
115	0,00	9.367.045,18	0,00	0,00	0,00	9.367.045,18
116	0,00	149.903.048,41	0,00	0,00	0,00	149.903.048,41
117	0,00	10.187.228,75	0,00	0,00	0,00	10.187.228,75
118	0,00	20.327.195,99	0,00	0,00	0,00	20.327.195,99
120	0,00	239.833.267,58	0,00	0,00	0,00	239.833.267,58
123	0,00	670.666,37	0,00	0,00	0,00	670.666,37
124	0,00	23.431.427,42	229.059,54	0,00	366.182,58	24.026.669,54
135	0,00	36.410.286,02	0,00	0,00	0,00	36.410.286,02
161	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	0,00	17.622.000,83	0,00	0,00	0,00	17.622.000,83
220	0,00	421.021.148,42	0,00	0,00	0,00	421.021.148,42
221	0,00	104.447.463,12	0,00	0,00	0,00	104.447.463,12
223	0,00	31.621.215,56	0,00	0,00	0,00	31.621.215,56
224	0,00	58.302.150,28	0,00	0,00	0,00	58.302.150,28
225	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
226	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	0,00	304.373.217,64	0,00	0,00	0,00	304.373.217,64
233	0,00	88.286.819,17	0,00	0,00	0,00	88.286.819,17
234	0,00	8.265.513,36	0,00	0,00	0,00	8.265.513,36
235	0,00	42.494,53	0,00	0,00	0,00	42.494,53
236	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
238	0,00	139.547.759,44	0,00	0,00	0,00	139.547.759,44
239	0,00	54.672.523,00	0,00	0,00	0,00	54.672.523,00
240	0,00	573.561.886,08	0,00	0,00	0,00	573.561.886,08
241	0,00	59.460.427,02	0,00	0,00	0,00	59.460.427,02
245	34.598.158,63	189.603.437,51	478.678.729,43	73.052.312,64	64.340.245,66	840.272.883,87
260	0,00	149.956.491,67	0,00	0,00	0,00	149.956.491,67
262	0,00	200.643,28	0,00	0,00	0,00	200.643,28
270	0,00	10.431.335,17	0,00	0,00	0,00	10.431.335,17
272	0,00	2.704.542,33	0,00	0,00	0,00	2.704.542,33
274	0,00	14.623.360,96	0,00	0,00	0,00	14.623.360,96
280	0,00	95.563.689,93	0,00	0,00	0,00	95.563.689,93
281	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
290	0,00	19.134.117,68	0,00	0,00	0,00	19.134.117,68
291	0,00	19.843.516,56	0,00	0,00	0,00	19.843.516,56
292	0,00	18.287.982,38	0,00	0,00	0,00	18.287.982,38
300	0,00	419.950,88	0,00	0,00	0,00	419.950,88
330	0,00	998,91	0,00	0,00	0,00	998,91
886	0,00	81.156.571,19	13.461,51	8.698,32	84.601,76	81.263.332,78
TOTAL	34694683,01	3741616331,55	479285204,75	128560447,27	105165002,58	4489321669,16

Fonte: Consulta BO (Universo de Saldos Conta Corrente - SCG em 08/02/2021 às 09h14)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL

PROCESSO: 202011867001791

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Atendimento ao Ofício nº 1559/2020 - CGE.

DESPACHO Nº 10/2021 - SCG- 15698

Versam os autos a sobre o Ofício nº 1559/2020 - CGE (000017019495) proveniente da Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE), solicitando o envio de informações a serem consolidadas na Prestação de Contas do Governador referente ao exercício de 2020, nos termos do Art. 174 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE).

1 – Relatórios referentes ao exercício de 2020 contendo as informações exigidas nos incisos II, III, IV e VI do § 4º do Art. 174 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE), transcritos a seguir:

Art. 174. As Contas Anuais do Governador, relativas a todas as receitas e despesas públicas, consistirão dos Balanços Gerais do Estado, e do relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, sobre a execução dos orçamentos de que trata a Constituição Estadual.

...

2 – Demonstrativo das obrigações por competência do exercício de 2020 do Estado de Goiás e do Poder Executivo;

3 – Relatório da disponibilidade financeira por fonte e por Poder ao final do exercício de 2020.

Para análise dos dados solicitados, disponibilizamos os relatórios solicitados, quanto aos itens 2 e 3.

2) Demonstrativo das obrigações por competência do exercício de 2020 , apresentamos o relatório (000018322628).

3) Relatório da disponibilidade financeira por fonte e por Poder ao final do exercício de 2020, apresentamos o relatório (000018322721)

Retornem-se os autos à **GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL** , com sugestão de envio à Controladoria-Geral do Estado - CGE.

SUPERINTENDENCIA CONTABIL DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 08 dia(s) do mês de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BORGES DE REZENDE**, **Superintendente**, em 08/02/2021, às 11:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018322853** e o código CRC **EF2FEF74**.

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL

Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, NAO CADASTRADO - Bairro Setor Nova Vila - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62) 3269-2340.



Referência: Processo nº 202011867001791



SEI 000018322853



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Ofício nº 1030/2021 - ECONOMIA

GOIANIA, 08 de fevereiro de 2021.

À Ilmo. Sr.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

Subcontrolador – Controladoria Geral do Estado de Goiás

Assunto: Solicitação de informações referentes ao exercício 2020 para serem consolidadas no Relatório que integra a Prestação de Contas do Governador.

Senhor Subcontrolador,

Ao cumprimentá-lo, reporto-me ao Ofício nº 1559/2020 - CGE (000017019495), expedido por esta Subcontroladoria, no qual solicitou desta Pasta o encaminhamento de informações referentes ao exercício 2020 para serem consolidadas no Relatório que integra a Prestação de Contas do Governador.

Ao fazê-lo, em resposta, encaminho-lhe as manifestações das unidades competentes desta Pasta, conforme Despacho nº 3846/2020 – GFIN (000017362257), Despacho nº 142/2021 – SCF (000018018864), Despacho nº 38/2021 – SOD (000018196829) e Despacho nº 10/2021 – SCG (000018322853), todos contendo a prestação das informações direcionadas ao caso em tela.

Atenciosamente,

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT, Secretário (a) de Estado**, em 08/02/2021, às 18:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000018341865 e o código CRC 4F724359.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -
GOIANIA - GO - (62)3269-2516



Referência: Processo nº 202011867001791



SEI 000018341865



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DE INOVAÇÃO EM AUDITORIA

PROCESSO: 202011867001791

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Solicitação de informações referentes ao exercício 2020 para serem consolidadas no Relatório que integra a Prestação de Contas do Governador.

DESPACHO Nº 81/2021 - GIAD- 15961

Considerando o teor do Ofício nº 1559/2020 – CGE (000017019495), da Controladoria-Geral do Estado, que solicita informações sobre a receita estadual, nos termos ali consignados, e considerando também, que em virtude do novo sistema de arrecadação da receita, precisamente o ARR, ter apresentado algumas divergências referente à competência de dezembro de 2020, servimo-nos do presente para solicitar a dilação do prazo descrito no referenciado ofício, de 08/02/2021 para 11/02/2021, não obstante esta entrega de informações poder ocorrer em data anterior, assim que alcancemos a consolidação dos correspondentes dados.

Encaminhem-se os autos à Superintendência de Informações Fiscais para conhecimento e providências cabíveis.

GERÊNCIA DE INOVAÇÃO EM AUDITORIA DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 08 dia(s) do mês de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DIAS DE MENDONCA, Gerente**, em 08/02/2021, às 19:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018344647** e o código CRC **3BA13F74**.





ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE CONTAS

PROCESSO: 202011867001791

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Solicitação de informações referentes ao exercício 2020 para serem consolidadas no Relatório que integra a Prestação de Contas do Governador.

DESPACHO Nº 165/2021 - GEIC- 15102

Em atenção ao Despacho 81/2021 - **GIAD- 15961**, (000018344647), no qual explicita as dificuldades no cumprimento do prazo em virtude da implantação do novo sistema de arrecadação da receita, precisamente o ARR, que apresentou algumas divergências referente as informações relativas ao exercício 2020 para serem consolidadas no Relatório que integra a Prestação de Contas do Governador.

Nesse sentido, em virtude do exposto concedo a prorrogação do prazo, até o dia 11/02/2021, para entrega das informações requeridas.

Atenciosamente,

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE CONTAS DO (A) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 09 dia(s) do mês de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MARTINS CORREIA**, **Superintendente**, em 09/02/2021, às 09:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE**, **Subcontrolador (a)**, em 10/02/2021, às 10:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018349161** e o código CRC **0DAE79B6**.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS

PROCESSO: 202011867001791

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Solicitação de informações referentes ao exercício 2020 para serem consolidadas no Relatório que integra a Prestação de Contas do Governador.

DESPACHO Nº 106/2021 - SIF- 15955

Trata-se do Despacho nº 81/2021 - GIAD- 15961 (000018344647), o qual solicita a prorrogação do prazo para atendimento do Ofício nº 1559/2020 – CGE (000017019495), da Controladoria-Geral do Estado, de 08/02/2021 para 11/02/2021, em face da dificuldade ali relatada.

Em atenção a solicitação de dilação de prazo, a Gerência de Inspeção de Contas, por meio do Despacho nº 165/2021 - GEIC- 15102 (000018349161), informa a concessão da prorrogação do prazo, **até o dia 11/02/2021**, para entrega das informações requeridas.

Encaminhem-se os presentes autos à **Gerência de Inovação em Auditoria - GIAD**, para conhecimento e demais providências.

SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 10 dia(s) do mês de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO CESAR AQUINO DE LIMA, Líder de Área ou Projeto**, em 10/02/2021, às 10:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018390702** e o código CRC **15CA0A3A**.

SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO, Nº 2233, COMPLEXO FAZENDARIO BLOCO
A - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2000.



Referência: Processo nº 202011867001791



SEI 000018390702



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS

PROCESSO: 202011867001791

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Solicitação de informações referentes ao exercício 2020 para serem consolidadas no Relatório que integra a Prestação de Contas do Governador.

DESPACHO Nº 74/2021 - GCRED- 15958

Em atendimento ao **DESPACHO Nº 4283/2020 - SRE- 05503**, informamos nos próximos parágrafos as informações solicitadas.

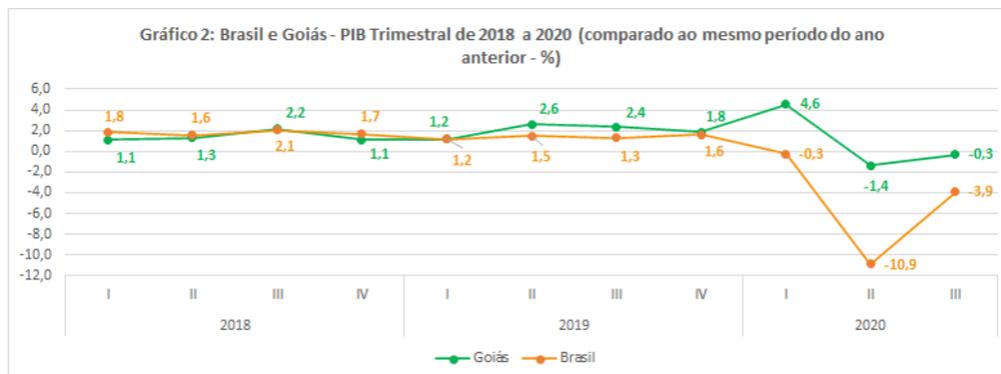
PROGRAMAS ESPECIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Em 2020 não houve Programa de Negociação Fiscal, mesmo tendo sido publicado o Convênio ICMS 008/2020, de 05/02/2020, que autorizava o Estado de Goiás a reemitir créditos tributários de pequeno valor e conceder redução de juros e multas. Contudo, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03/02/2020, foi decretado estado de calamidade pública no âmbito do território Estado de Goiás em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), por meio do Decreto nº 9.691/2020, o que implicou na suspensão do programa de anistia naquele ano.

Ações relativas à Recuperação de Créditos Tributários:

O ano de 2020 ficou marcado na história em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), o que impactou profundamente a economia goiana, como evidenciado no extrato do Informe Técnico IMB – Ano X – Número 15 – dezembro de 2020, abaixo. Na linha histórica apresentada nesse documento, nota-se que a economia brasileira, como um todo, foi severamente afetada, bem mais que a goiana, evidenciando, dessa forma, a solidez da economia do Estado de Goiás, mesmo diante de uma crise sanitária de âmbito mundial, com profundos impactos econômicos, em todos os setores.

PIB GOIÁS – 3º Trimestre de 2020



Fonte: IBGE, IMB.

Elaboração: Instituto Mauro Borges / Secretaria-Geral da Governadoria – 2020

Diante desse quadro, medidas estatais, de ordem tributária, foram implementadas a fim de dirimir o impacto da depressão econômica provocada pela pandemia, sobretudo no segundo semestre de 2020. Como exemplo de tais medidas, tem-se a edição da Instrução Normativa nº 1.458/2020-GSF, de 24/03/2020, que dentre suas disposições estavam a suspensão de prazo para cumprimento de obrigações acessórias, de prazo para cumprimento de atos processuais dentre outros procedimentos administrativos, no âmbito da Secretaria da Economia. Na mesma linha, a fim de auxiliar o contribuinte na manutenção do seu negócio, bem como evitar a extinção de vários acordos de parcelamentos, celebrados com benefícios de leis especiais, foi publicada

a Lei nº 20.840/2020, de 02/09/2020, que dentre outras medidas, suspende a denúncia de parcelamentos com mais de três parcelas vencidas e suspende a inscrição dos débitos tributários em dívida ativa e, conseqüentemente, o seu protesto, permitindo que o contribuinte pudesse organizar seu fluxo de caixa para honrar seus débitos tributários, bem como não impedisse a obtenção de crédito no mercado financeiro. Também foram suspensos os encaminhamentos para ajuizamento das ações tributárias.

Todo esse contexto trouxe, naturalmente, impactos na arrecadação tributária, de modo a não imprimir o habitual crescimento anual que se tem visto historicamente. Contudo, mesmo diante de um cenário de retração econômica, como informado pelo Instituto Mauro Borges (IMB), o Fisco goiano conseguiu trazer considerável crescimento de receita tributária em 2020, comparativamente a 2019. Em números, a receita tributária total cresceu em 2020, relativamente a 2019, R\$ 1.245.230.324,21 (um bilhão, duzentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), saltando de R\$ 20.812.663.492,52, em 2019, para R\$ 22.057.893.816,73, em 2020, o que corresponde a um aumento de 6%.

Três grandes grupos foram responsáveis pelo aumento da receita em 2020, quais sejam, o Espontâneo, a Ação Fiscal e a Dívida Ativa, que não tiveram o incremento da receita decorrente de anistia, como dito anteriormente. Tais crescimentos são retratados nos seguintes gráficos:



Gráfico 01

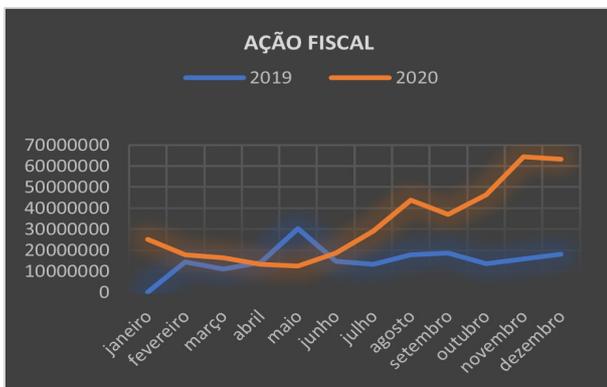


Gráfico 02



Gráfico 03

Portanto, para a consecução desse resultado, especialmente a arrecadação decorrente da recuperação de créditos, vistos acima através da arrecadação decorrente da Ação Fiscal e da Dívida Ativa, foram realizadas as seguintes medidas:

- a. Reversão do call center de cobrança em plantão de tira dúvidas do contribuinte, no período de março a julho de 2020, esclarecendo e orientando o contribuinte da melhor forma de regularizar seus débitos tributários;
- b. Protesto de **10.014 títulos (CDA)** no valor de **R\$ 786.174.492,76** (setecentos e oitenta e seis milhões, cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), referente ao período de janeiro a março de 2020;
- c. Encaminhamento de solicitação de ajuizamento de execução fiscal à Procuradoria-Geral do Estado de todos os processos tributários e não tributários em estoque na Dívida Ativa, obedecidos os critérios de dispensa de ajuizamento, que totalizaram **2.988 petições**, referentes a **12.589 PATs**, resultando na **quantia executável de R\$ 2.804.246.831,92** (dois bilhões, oitocentos e quatro milhões, duzentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e trinta e um mil reais e noventa e dois centavos);
- d. Após o período de maior depressão econômica, ocorrido no segundo trimestre de 2020, período em que o Setor de Call Center operou orientando o contribuinte quanto a melhor forma de regularizar seus débitos tributários, foram retomadas as cobranças no mês de agosto daquele ano, com campanhas informativas sobre os descontos das multas pelo pagamento dentro dos prazos definidos no Art. 171 do Código Tributário Estadual (Lei nº 11.651/91). Tal ação redundou em uma importante recuperação de créditos decorrentes de Ação Fiscal e Dívida Ativa, como nitidamente se observa nos Gráficos 2 e 3, acima. Para consecução desse resultado foram realizadas, pela equipe de *call center*, **306.097 ligações telefônicas**, que resultou em **9.795 cobranças efetivadas**. Também foram enviadas **187.284 cartas informativas** de débito de parcelamento a vencer, com a comodidade do documento de arrecadação da parcela vincenda anexa ao documento. Além disso, foram disparados **8.660 e-mails informativos** de débitos aos contribuintes. Tais ações foram essenciais para o aumento da recuperação total de créditos tributários em 2020, relativamente a 2019, mesmo diante de um profundo cenário de depressão econômica, como informado anteriormente. Em 2019, a recuperação total de créditos importou no valor de R\$ R\$ 687.210.261,94 (seiscentos e oitenta e sete milhões, duzentos e dez mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), enquanto que em 2020, o valor total recuperado somou a importância de R\$ 740.820.597,72 (setecentos e quarenta milhões, oitocentos e vinte mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos). Assim, no comparativo 2020/2019, tivemos um aumento no valor recuperado de R\$ 53.610.335,78 (cinquenta e três milhões, seiscentos e dez mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), correspondente a um percentual de 8% de aumento. Os valores recuperados em 2020 podem ser evidenciados no relatório abaixo.

RECUPERAÇÃO TOTAL 2020

Mês	TRIBUTOS				Total	Total Acumulado
	ICMS	IPVA	ITCD	PENA PECUNIARIA		
Janeiro	R\$40.614.138,03	R\$9.919.633,61	R\$1.237.859,40	R\$2.181.871,85	R\$53.953.502,89	R\$53.953.502,89
Fevereiro	R\$31.774.669,97	R\$7.904.867,43	R\$1.783.506,97	R\$2.309.335,01	R\$43.772.379,38	R\$97.725.882,27
Março	R\$23.872.520,24	R\$6.225.712,99	R\$1.932.201,72	R\$1.429.673,14	R\$33.460.108,09	R\$131.185.990,36
Abril	R\$34.579.235,37	R\$3.574.131,38	R\$2.069.224,30	R\$1.284.781,48	R\$41.507.372,53	R\$172.693.362,89
Mai	R\$22.099.881,82	R\$5.078.517,40	R\$1.805.145,61	R\$1.138.403,16	R\$30.121.947,99	R\$202.815.310,88
Junho	R\$100.419.524,45	R\$7.837.453,68	R\$2.024.435,89	R\$1.381.924,43	R\$111.663.338,45	R\$314.478.649,33
Julho	R\$33.925.608,48	R\$14.798.403,85	R\$2.114.410,05	R\$1.339.379,86	R\$52.177.802,24	R\$366.656.451,57
Agosto	R\$46.964.268,55	R\$15.899.607,37	R\$3.106.531,50	R\$2.140.081,24	R\$68.110.488,66	R\$434.766.940,23
Setembro	R\$35.396.084,81	R\$23.114.073,99	R\$2.563.936,08	R\$1.766.348,41	R\$62.840.443,29	R\$497.607.383,52
Outubro	R\$32.718.042,09	R\$33.486.221,37	R\$2.340.737,07	R\$1.439.592,25	R\$69.984.592,78	R\$567.591.976,30
Novembro	R\$32.862.829,11	R\$50.095.328,86	R\$2.742.229,79	R\$1.849.373,42	R\$87.549.761,18	R\$655.141.737,48
Dezembro	R\$32.523.275,28	R\$50.290.772,86	R\$1.259.992,42	R\$1.604.819,68	R\$85.678.860,24	R\$740.820.597,72
Total	R\$467.750.078,20	R\$228.224.724,79	R\$24.980.210,80	R\$19.865.583,93	R\$740.820.597,72	R\$740.820.597,72

Fonte: Relatórios gerados pelo sistema de arrecadação do mainframe - Programa PARB2999

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

Demonstrativo do Estoque da Dívida Ativa – Exercício 2020

PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público)	SALDO 31/12/2019 (A)	AJUSTE 01/01/2020 (B)	SALDO 01/01/2020 (C)	VALOR INSCRITO (D)	VALOR RECEBIDO (E)	VALOR PERDAS (F)	SALDO 31/12/2020 (SF) = (C) + (D) - (E) - (F)
ICMS							
ICMS VALOR PRINCIPAL	R\$5.815.128.881,41	-R\$78.302.956,42	R\$5.736.825.924,99	R\$247.427.805,19	R\$59.628.929,96	R\$151.021.315,38	R\$5.773.603.484,84
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R\$5.090.763.691,25	R\$2.188.708.453,97	R\$7.279.472.145,22	R\$76.714.889,99	R\$31.096.690,88	R\$415.607.774,71	R\$6.909.482.569,62
ICMS PENA PECUNIÁRIA	R\$17.901.187.233,65	R\$4.027.553.352,14	R\$21.928.740.585,79	R\$53.011.335,87	R\$7.154.252,18	R\$888.676.099,62	R\$21.085.921.569,86
MULTAS / JUROS A. FISCAL	R\$17.176.853.700,76	R\$4.237.986.935,30	R\$21.414.840.636,06	R\$314.514.636,66	R\$89.623.281,65	R\$1.380.480.083,74	R\$20.259.251.907,33
SUB-TOTAL 01	R\$45.983.933.507,07	R\$10.375.945.784,99	R\$56.359.879.292,06	R\$691.668.667,71	R\$187.503.154,67	R\$2.835.785.273,45	R\$54.028.259.531,65
IPVA:							
IPVA VALOR PRINCIPAL	R\$104.175.398,19	R\$766.111,33	R\$104.941.509,52	R\$9.607.255,78	R\$8.638.753,90	R\$375.566,18	R\$105.534.445,22
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R\$31.642.323,26	R\$30.947.761,58	R\$62.590.084,84	R\$3.082.761,31	R\$2.864.834,80	R\$191.998,91	R\$62.616.012,44
MULTAS / JUROS A. FISCAL	R\$176.803.967,48	-R\$21.845.698,80	R\$154.958.268,68	R\$8.633.745,68	R\$8.620.654,15	R\$8.032.908,42	R\$146.938.451,79
SUB-TOTAL 02	R\$312.621.688,93	R\$9.868.174,11	R\$322.489.863,04	R\$21.323.762,77	R\$20.124.242,85	R\$8.600.473,51	R\$315.088.909,45
ITCD							
ITCD VALOR PRINCIPAL	R\$32.300.841,96	-R\$8.444.714,81	R\$23.856.127,15	R\$20.445.684,35	R\$871.499,14	R\$175.039,61	R\$43.255.272,75
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R\$23.331.333,40	R\$7.307.981,52	R\$30.639.314,92	R\$4.089.779,00	R\$508.806,96	R\$125.585,06	R\$34.094.701,90
ITCD PENA PECUNIÁRIA	R\$6.587.751,64	R\$1.473.227,65	R\$8.060.979,29	R\$75.409,03	R\$179.825,99	R\$24.162,70	R\$7.932.399,63
MULTAS / JUROS A. FISCAL	R\$60.379.711,94	R\$7.089.701,66	R\$67.469.413,60	R\$14.004.974,57	R\$926.414,68	R\$2.328.810,14	R\$78.219.163,35
SUB-TOTAL 03	R\$122.599.638,94	R\$7.426.196,02	R\$130.025.834,96	R\$38.615.846,95	R\$2.486.546,77	R\$2.653.597,51	R\$163.501.537,63
DÍVIDA ATIVA NÃO							
VALOR PRINCIPAL	R\$15.965.890,02	-R\$310.543,21	R\$15.655.346,81	R\$352.597,70	R\$79.671,54	R\$39.187,56	R\$15.889.085,41
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R\$7.622.922,33	R\$4.987.925,28	R\$12.610.847,61	R\$83.019,83	R\$27.622,22	R\$49.303,55	R\$12.616.941,67
MULTAS / JUROS A. FISCAL	R\$162.959.432,33	R\$27.161.547,30	R\$190.120.979,63	R\$1.193.631,23	R\$22.907,57	R\$5.478.062,70	R\$185.813.640,59
SUB-TOTAL 04	R\$186.548.244,68	R\$31.838.929,37	R\$218.387.174,05	R\$1.629.248,76	R\$130.201,33	R\$5.566.553,81	R\$214.319.667,67
TOTAL	R\$46.605.703.079,62	R\$10.425.079.084,49	R\$57.030.782.164,11	R\$753.237.526,19	R\$210.244.145,62	R\$2.852.605.898,28	R\$54.721.169.646,40

No demonstrativo acima, as contas foram classificadas por valor principal, atualização monetária, pena pecuniária e multa e juros associados ao valor principal. O Demonstrativo abrange os processos tributários e não tributários.

A coluna A – “**Saldo 31/12/2019**”, representa o saldo final da Dívida Ativa em 31/12/2019, totalizando **R\$ 46.605.703.079,62** (Quarenta e seis bilhões, seiscentos e cinco milhões, setecentos e três mil, setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

A coluna B é constituída de valores que são acrescidos aos valores da Coluna A para se obter o saldo inicial de 2020 (coluna C), ajuste que foi realizado tendo em vista a impossibilidade de se apurar diariamente o saldo do estoque de todos os processos inscritos em dívida ativa (mais de 500 mil); para que isto ocorra é necessário um sistema que apure tempestivamente os valores que crescem e reduzem o estoque dos créditos, acrescido dos juros e correções monetárias. Atualmente, todos os processos inscritos em dívida ativa são atualizados individualmente, com todas as informações necessárias sobre o crédito, porém, ainda não é possível a apuração diária do saldo do estoque da dívida inscrita.

As inscrições em dívida ativa realizadas em 2020 estão descritas na coluna D – “**Valor Inscrito**”, no total de **R\$ 753.237.526,19** (Setecentos e cinquenta e três milhões, duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezenove centavos). O procedimento de inscrição dos créditos é realizado em conformidade com o disposto no capítulo IV do RCTE, nos artigos 508 a 516 e da Instrução Normativa nº 1.153/2013 – GSF.

Na coluna E – “**Valor Recebido**”, encontram-se acumulados os valores que ingressaram no período no SARE – sistema de Arrecadação da Receita Estadual, que totalizaram **R\$ 210.244.145,62** (duzentos e dez milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

As baixas com perdas, coluna F – “**Valor Perdas**”, representam as importâncias decorrentes de decisões administrativas ou judiciais (prescrição, decadência, nulidades, improcedências, cancelamentos, valor anistiado etc.) que ocasionaram a redução dos acréscimos legais incidentes sobre o tributo inscrito em dívida ativa, após a quitação ou condição estabelecida legalmente. Estes valores foram agrupados em quatro colunas: Prescrição, Exinções Diversas, Remissão Lei 18.459 e Anistia, conforme detalhamento abaixo:

PERDAS	PRESCRIÇÕES	EXTINÇÕES DIVERSAS	REMISSÃO LEI 18459	ANISTIA	TOTAL
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E) = (A) + (B) + (C) + (D)
ICMS					
ICMS VALOR PRINCIPAL	R\$34.932.644,72	R\$24.523.682,24	R\$91.564.988,42	R\$0,00	R\$151.021.315,38
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R\$99.617.680,98	R\$43.753.487,23	R\$272.236.606,50	R\$0,00	R\$415.607.774,71
ICMS PENA PECUNIÁRIA	R\$364.945.450,09	R\$10.159.166,84	R\$513.571.482,69	R\$0,00	R\$888.676.099,62
MULTAS / JUROS A. FISCAL	R\$282.877.320,60	R\$117.677.587,91	R\$813.915.762,45	R\$166.009.412,78	R\$1.380.480.083,74
SUB-TOTAL 01	R\$782.373.096,39	R\$196.113.924,22	R\$1.691.288.840,06	R\$166.009.412,78	R\$2.835.785.273,45
IPVA:					
IPVA VALOR PRINCIPAL	R\$45.021,18	R\$330.545,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$375.566,18
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R\$46.012,95	R\$145.985,96	R\$0,00	R\$0,00	R\$191.998,91
MULTAS / JUROS A. FISCAL	R\$109.350,04	R\$414.005,64	R\$0,00	R\$7.509.552,74	R\$8.032.908,42
SUB-TOTAL 02	R\$200.384,17	R\$890.536,60	R\$0,00	R\$7.509.552,74	R\$8.600.473,51
ITCD					
ITCD VALOR PRINCIPAL	R\$7.411,92	R\$147.923,92	R\$19.703,77	R\$0,00	R\$175.039,61
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R\$11.995,74	R\$58.101,22	R\$55.488,10	R\$0,00	R\$125.585,06
ITCD PENA PECUNIÁRIA	R\$0,00	R\$24.162,70	R\$0,00	R\$0,00	R\$24.162,70
MULTAS / JUROS A. FISCAL	R\$29.208,09	R\$186.899,68	R\$176.876,19	R\$1.935.826,18	R\$2.328.810,14
SUB-TOTAL 03	R\$48.615,75	R\$417.087,52	R\$252.068,06	R\$1.935.826,18	R\$2.653.597,51
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA					
VALOR PRINCIPAL	R\$15.349,28	R\$23.838,28	R\$0,00	R\$0,00	R\$39.187,56
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R\$30.163,87	R\$19.139,68	R\$0,00	R\$0,00	R\$49.303,55
MULTAS / JUROS A. FISCAL	R\$5.242.110,73	R\$235.951,97	R\$0,00	R\$0,00	R\$5.478.062,70
SUB-TOTAL 04	R\$5.287.623,88	R\$278.929,93	R\$0,00	R\$0,00	R\$5.566.553,81
TOTAL	R\$787.909.720,19	R\$197.700.478,27	R\$1.691.540.908,12	R\$175.454.791,70	R\$2.852.605.898,28

O valor total apurado de perdas em 2020 foi de **R\$ 2.852.605.898,28** (Dois bilhões, oitocentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), sendo que, deste montante, a maior parte se deu por prescrição em processos antigos, inscritos há mais de 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 183 da Lei nº 11.651/1991 – CTE, que fixa o prazo prescricional de 5 (cinco) anos para a ação de cobrança, contados da data de constituição definitiva do crédito.

No exercício em análise ocorreu um fato atípico onde foi constatado conforme processo SEI nº 20200004049516 que os Processos Administrativos Tributários (PATs) que tiveram remissão parcial decorrente da Lei 18.459/2014, não tiveram os valores dessa remissão abatidos em um dos bancos de dados dos valores dos PATs, qual seja, o do programa FAIN0009 devido a inconsistências sistêmicas. Essas inconsistências foram sanadas e implementadas no exercício de 2020 refletindo nos saldos do estoque da dívida ativa o montante de R\$1.691.540.908,12.

O montante de inscrições em dívida ativa teve seus valores diminuídos drasticamente em função da aplicação da Lei nº 20.840, de 02 de setembro de 2020 que suspendeu a partir de 13 de março de 2020 as inscrições de débito em dívida ativa, nos termos do disposto no art. 190-A da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, Código Tributário do Estado de Goiás – CTE.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 11 dia(s) do mês de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CELSO FITTIPALDI BOMBONATO, Gerente**, em 12/02/2021, às 13:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO MATTOS BACELAR, Responsável pelas Informações**, em 12/02/2021, às 14:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018449590** e o código CRC **C2F30D06**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233 Qd.S/Q L.S/L, BLOCO C, TÉRREO - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2123.



Referência: Processo nº 202011867001791



SEI 000018449590

RELATÓRIO – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR
PERÍODO: 01/01 a 31/12/2020

Fevereiro / 2021

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS

ECONOMIA
Secretaria de
Estado da
Economia



SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL
Aubirlan Borges Vitoi

SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS
Glaucus Moreira Nascimento e Silva
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Marcelo de Mesquita Lima
SUPERINTENDENTE DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA
Renata Lacerda Noletto

Avenida José Monteiro, nº 2233 - Setor Nova Vila
Goiânia – GO CEP 74.653-900
Brasil
Fone:(62) 3269-2000

Secretaria da
ECONOMIA



1 - DESEMPENHO DA ARRECAÇÃO EM RELAÇÃO À PREVISÃO:

1.1. ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA TOTAL¹

Tabela 1. Demonstrativo da arrecadação acumulada das receitas tributárias e contribuição ao Fundo Protege – GOIÁS – janeiro a dezembro – 2020 x 2019 – (valores em R\$ milhões e %)

RECEITA (POR TIPO DE TRIBUTO)	JANEIRO A DEZEMBRO			
	2020 [A]	2019 [B]	Varição Absoluta [C]=[A]-[B]	Varição Relativa [D]= [C]/[B] (%)
ICMS	17.921,74	17.125,88	795,86	4,65%
IPVA	1.693,69	1.594,77	98,91	6,20%
ITCD	385,62	311,17	74,46	23,93%
OUTROS TRIBUTOS	696,24	670,89	25,35	3,78%
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	20.697,29	19.702,71	994,58	5,05%
PROTEGE	1.029,69	833,74	195,95	23,50%
TOTAL GERAL	21.726,98	20.536,45	1.190,53	5,80%

Fonte: Sistema de Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás - SARE. **NOTA 1.** São considerados os valores brutos para todas as receitas (Tributo + Multa + Juros + Atualização Monetária).

Conforme demonstrativo constante da **Tabela 1** acima, a arrecadação total acumulada das Receitas Estaduais (ICMS, IPVA, ITCD, Outros Tributos e Contribuições para o Fundo PROTEGE) atingiu, no período de janeiro a dezembro de 2020, o valor de R\$ 21.726,99 milhões, registrando acréscimo de 5,80% em relação ao mesmo período de 2019, com variação positiva nominal de R\$ 1.190,53 milhões, apesar de todo o cenário de desaceleração econômica em virtude da pandemia de SARS COVID19.

Vale registrar que não ocorreram impactos negativos na arrecadação em termos nominais em quaisquer dos tributos descritos na **Tabela 1**, apesar do impacto da pandemia SARS COVID19 no ano de 2020, como mencionado alhures. A receita tributária do Estado apresentou um crescimento de 5,05% de 2020 em relação a 2019, correspondente a mais de R\$ 994,58 milhões a valores nominais no total geral. Cumpre registrar as variações percentuais no ITCD e no Fundo Protege, com o percentual respectivo a maior, de 23,93% para o ITCD e de 23,50% do Fundo Protege, conforme demonstra a **Tabela 1**.

O IPCA do período de 2020 foi de 4,52%. Portanto, o acréscimo constatado na arrecadação de 2020, de 5,80%, superou a expectativa baseada neste índice.

¹ Composta por ICMS, IPVA, ITCD, Outros Tributos e Protege

No entanto, dois fatos relevantes devem ser observados no exercício de 2020. O primeiro é a dissonância entre o aumento da arrecadação experimentado em 2019 (10,08%), e o experimentado em 2020 (5,80%). E o segundo, e o mais importante, é o impacto da epidemia SARS COVID19 na economia goiana, implicando em significativa redução da atividade econômica, e por consequência, da arrecadação estadual.

Neste sentido, para fins de análise, segue o comparativo de arrecadação, em valores nominais de acordo com a **Tabela 2** a seguir:

Tabela 2. Demonstrativo do comportamento da arrecadação das Receitas Estaduais – GOIÁS –2013 a 2020 – (valores em R\$ milhões e %).



Fonte: Sistema de Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás - SARE. **NOTA 1.** São considerados os valores brutos para todas as receitas (Tributo + Multa + Juros + Atualização Monetária).

Analisar este cenário, desarrazoado do cenário econômico mundial em face da pandemia SARS COVID19 pode levar a conclusões precipitadas e equivocadas.

Delimitado ao ambiente econômico goiano, onde também ocorreu o fechamento parcial ou total de determinadas atividades econômicas consideradas “não essenciais”, e com o que se denomina de *lockdown*, além do distanciamento social, a queda de arrecadação fora inevitável. Houve em um primeiro momento, a expectativa de queda do PIB em aproximadamente 5% em 2020.

Nada distante, com o *lockdown* e o distanciamento social logo após o reconhecimento da pandemia, a economia informal, pequenas empresas e outras entidades que já se encontravam em dificuldades econômicas encerraram ou reduziram significativamente suas atividades, levando ao aumento do desemprego e a perda do poder de compra e, por conseguinte, a queda da arrecadação.

Contudo, com a gradual “reabertura” da economia, observou-se a retomada de uma demanda reprimida, em face do isolamento e distanciamento social instituídos. Este cenário econômico levou o Governo Federal a utilizar instrumentos econômicos para intervir nesta situação que só piorava. Desta forma, externalidades não previstas em termos orçamentários, como o auxílio emergencial (promovido pelo Governo Federal) e a abertura gradual do estabelecido pelos Estados no primeiro estágio da pandemia, aumentaram o poder de compra das famílias, ou até mesmo em algumas circunstâncias, serviu como única fonte de renda.

Com o aumento do consumo, em virtude desta intervenção do Governo Federal, a arrecadação acompanhou esta injeção de recursos na economia. Como constatado, o IPCA acumulado em 2020 foi de 4,52%. Por outro lado, vale destacar que a variação do IGP-M para igual período correspondeu a 23,14%, e alguns produtos, mercadorias e serviços foram alcançadas por variações até maiores do que a dos índices aqui mencionados. Em outras palavras, com o aumento de preços e serviços, e com uma demanda reprimida em face do distanciamento social, por consequência, o ICMS, maior tributo estadual, não acompanhou a queda da previsão do PIB nacional projetado.

E estes reajustes nos preços podem ter refletido no aumento da arrecadação, em especial se as mercadorias foram adquiridas por valores não passíveis de atualização monetária, para fins de apuração do ICMS, e sendo este imposto não cumulativo, variações de preços para cima implica em maior valor de ICMS a pagar.

Tabela 3. Demonstrativo do comportamento das taxas de variação da arrecadação do total das Receitas Estaduais – GOIÁS – 2013 a 2020 – variações %



Fonte: Sistema de Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás - SARE. **NOTA 1.** São considerados os valores brutos para todas as receitas (Tributo + Multa + Juros + Atualização Monetária).

O **ITCD** reclama algumas observações, uma vez que, mesmo com o cenário adverso na economia nacional em 2020, comparativamente, o imposto obteve um incremento de 23,93% em relação ao exercício de 2019 em termos nominais. A arrecadação do imposto em 2020 foi de R\$ 385,62 milhões, com **uma arrecadação a maior de R\$ 74,46 milhões em relação a 2019.**

Desta forma, buscaremos descrever as prováveis causas deste acréscimo na arrecadação. O benefício fiscal de redução de base de cálculo ocorrido em 2018 provocou uma grande antecipação de receita naquele ano e, conseqüentemente, um incremento de 34,05% comparado ao exercício de 2017. Em virtude deste benefício, muitos contribuintes decidiram antecipar negócios jurídicos (doações) ou solver inventarianças pendentes. Outrossim, verificamos uma redução na arrecadação de 2019 quando comparado ao exercício de 2018.

Contudo, o incremento de arrecadação de 2020 quando comparado a 2019, acompanha os preços dos bens que compõem a base de cálculo do imposto, em menor ou maior medida. Não obstante, com o distanciamento social, muitos contribuintes puderam resolver pendências relativas a inventários não findados, e por decorrência houve aumento da arrecadação respectiva.

Sobre o desempenho da arrecadação em relação à previsão do ITCD no exercício de 2020, levando em consideração os efeitos da SARS COVID19, informamos que houve uma redução no número de declarações de ITCD nos meses de março a junho de 2020, porém, um incremento nos meses subsequentes, de modo que, ao fim do ano, o quantitativo de Declarações de ITCD em 2020, quando comparado a 2019, apresentou um incremento de apenas 0,15%, ou seja, praticamente o mesmo número de Declarações de ITCD de um ano para o outro, levando à tese de que, quando considerado o ano todo, a pandemia não afetou a arrecadação do ITCD.

No que toca o **IPVA**, dados da tabela Fipe demonstram uma depreciação média de 3,44% do valor venal dos veículos usados da frota goiana em 2020, comparativamente a 2019, fato que repercute negativamente na base da arrecadação do imposto no exercício seguinte (2020). No entanto, a arrecadação acumulada do IPVA em 2020 foi de R\$ 1.693,69 milhões, apresentando assim um crescimento a uma taxa de variação nominal de 6,20% frente ao mesmo período de 2019, o que corresponde a um **incremento de receita de R\$ 98,91 milhões**. Os fatores que influenciaram neste resultado serão expostos na item 3.1 deste relatório.

Nada distante, a arrecadação do IPVA no exercício de 2020 foi atípica, em virtude dos efeitos da pandemia, e a necessidade da Administração Tributária Estadual também ter que atuar.

As principais alterações foram:

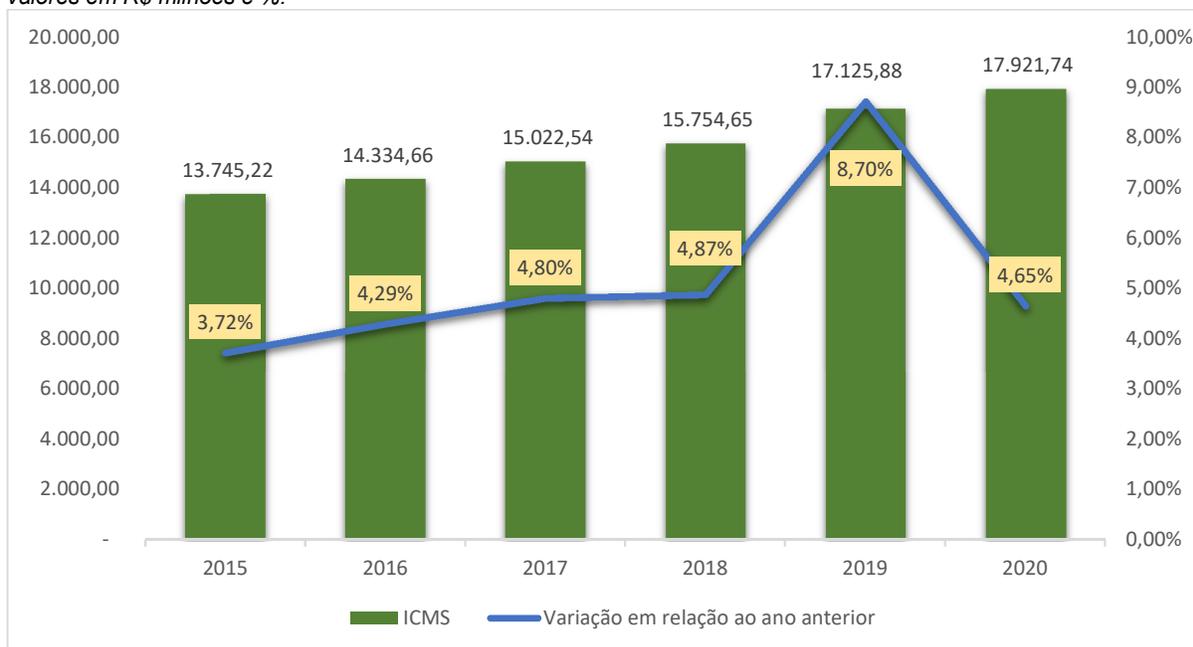
- a) Mudança da forma de cobrança: o imposto vencido passou a ser cobrado com a multa fiscal no dia seguinte ao do vencimento conforme as modificações implementadas pela Lei nº 20.752, de 21 de janeiro de 2020;
- b) O débito de IPVA inserido em um Processo Tributário denominado Processo Administrativo de IPVA (PAIPVA), previsto no Art. 3º, VI LEI Nº 16.469, DE 19 DE JANEIRO DE 2009 é mais célere, pois vai direto para inscrição em Dívida Ativa sem necessidade de nova intimação;
- c) Ocorreram 3 (três) prorrogações de calendário, sendo duas depois de vencido, o que gerou uma falsa arrecadação de encargos legais e supressão de benefício pelo inadimplemento, pois temos milhares de processos com pedidos de restituição;
- d) A Lei nº 20.840, de 02 de setembro de 2020 suspendeu a inscrição em Dívida Ativa, retardando desta forma o reforço de conhecimento pelo sujeito passivo da sua situação tributária.

Apesar de não compor as receitas tributárias, destacamos também o desempenho da arrecadação ao **Fundo Protege**², que no período de janeiro a dezembro de 2020 alcançou o valor de R\$ 1.029,69 milhões, com **variação positiva de R\$ 195,95 milhões** em valores nominais, em relação ao mesmo período de 2019, o que significa um crescimento a uma taxa de variação nominal de 23,50%.

Outro ponto importante a ser destacado diz respeito ao principal imposto que compõe a arrecadação tributária do Estado de Goiás, o **ICMS**, que apresentou uma arrecadação total acumulada de janeiro a dezembro de 2020 de R\$ 17.921,74 milhões, registrando acréscimo nominal a uma taxa de 4,65% em relação ao mesmo período de 2019, com variação positiva de R\$ 795,86 milhões, conquanto o IPCA do mesmo período acumulou 4,52%. Veja-se **Tabela 4** infra:

² Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás – PROTEGE GOIÁS é o fundo instituído pela Lei 14.469/2003, para fins de combate à fome e erradicação da pobreza, de **natureza orçamentária**, destinado a provisionar recursos financeiros às unidades executoras de programas sociais, com o objetivo de viabilizar à população goiana o acesso a níveis dignos de subsistência por meio de ações suplementares de nutrição, habitação, saúde, educação, reforço de renda familiar e outros programas ou ações de relevante interesse social. **Não se trata de uma receita tributária.**

Tabela 4. Demonstrativo do comportamento da arrecadação do ICMS nos últimos 6 anos – GOIÁS – 2015 a 2020 – valores em R\$ milhões e %.

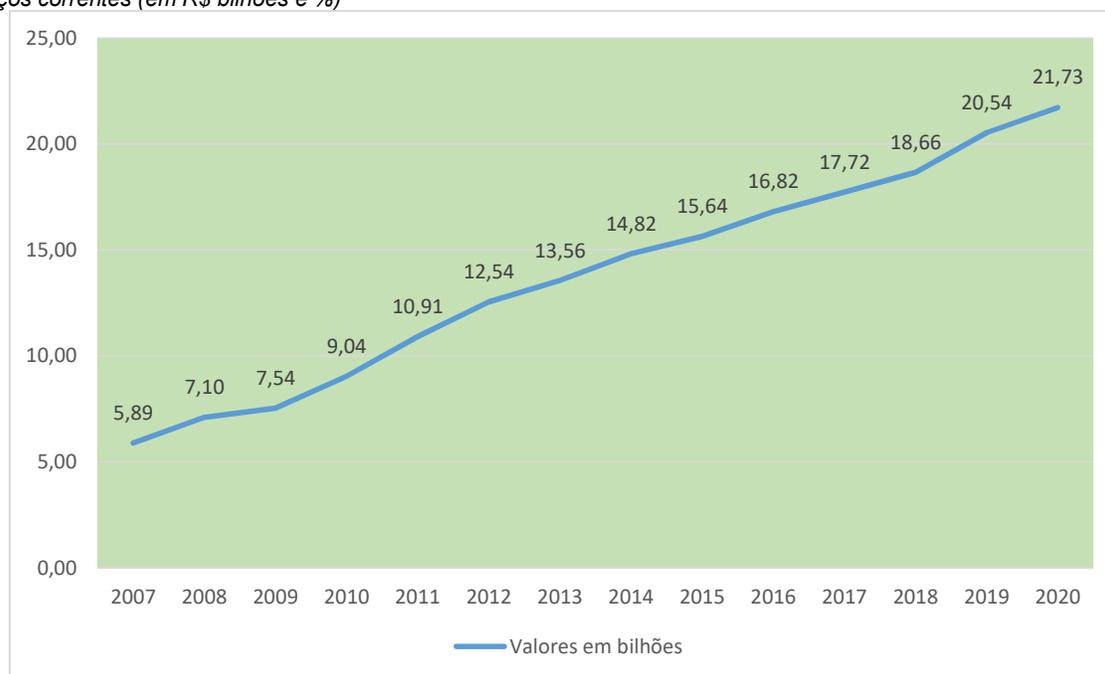


Fonte: Sistema de Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás - SARE. **NOTA 1.** São considerados os valores brutos para todas as receitas (Tributo + Multa + Juros + Atualização Monetária).

1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA TOTAL, EM TERMOS NOMINAIS, A PARTIR DE 2007 ATÉ 2020:

Como visto até aqui, o resultado positivo da arrecadação das receitas do Estado de Goiás, quem vem crescendo anualmente, conforme **Tabela 5** abaixo, é decorrente do emprego de robustos esforços, tanto na fiscalização e auditoria de empresas, quanto na gestão, cada vez mais moderna, da recuperação de créditos tributários.

Tabela 5. Demonstrativo do comportamento da arrecadação de todas as Receitas Estaduais – GOIÁS –2007 a 2020 – preços correntes (em R\$ bilhões e %)



Fonte: Sistema de Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás - SARE. **NOTA 1.** São considerados os valores brutos para todas as receitas (Tributo + Multa + Juros + Atualização Monetária).

Todo o resultado desses esforços é claramente evidenciado ao se fazer uma comparação entre a variação do PIB (Produto Interno Bruto) nacional e do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) nacional, com a variação da Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás, que se mostrou superior ao IPCA e à projeção do PIB nacional, conforme demonstrado na **Tabela 6** abaixo, mesmo não tendo havido em 2020 qualquer programa de negociação fiscal para o ICMS, que é o tributo que mais impacta no total arrecadado, dada a sua representatividade nesse montante, que é de aproximadamente 87,02% da série descrita na **Tabela 5**, o que tornam ainda mais expressivos os números alcançados.

Vale ressaltar que, até a apresentação do presente relatório, ainda não havia a divulgação da prévia do PIB do Estado de Goiás. Neste sentido, esta variável não fora considerada na presente **Tabela 6**, comparativamente ao relatório de 2019.

Tabela 6. Demonstrativo da relação entre as taxas de variação do PIB (expectativa) e IPCA nacionais, frente à arrecadação de todas as Receitas Estaduais em 2020, frente a 2019 – variação %.



Fonte: Relatório FOCUS Janeiro 2021. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20201231.pdf>

2 – AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS:

2.1 Ações relativas à Fiscalização:

- Estímulo ao cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, mediante a autorregularização;
- Continuidade na participação efetiva da equipe técnica nacional para o constante desenvolvimento e aprimoramento dos documentos fiscais eletrônicos, como a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e), a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e) e por último a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e);
- Monitoramento e auditoria dos maiores contribuintes;
- Implementação de novos programas de auditoria fiscal e aperfeiçoamento dos softwares ora disponíveis, com vistas à busca da mais correta e possível aferição técnico-jurídica pelo agente do fisco executor dos levantamentos fiscais dos variados dados contidos na escrituração fiscal digital - EFD do sujeito passivo, bem como em todas as demais fontes de informação fiscal e/ou contábil disponíveis;
- Permanente trabalho de repressão à prática de evasões fiscais com o desenvolvimento de novas malhas e aprimoramento das já existentes por meio da análise dos indicadores

mais indiciários do ponto de vista do controle fiscal, comparativo setorial, tais como: margem de lucro bruto; rotatividade de estoque; aproveitamento a maior de créditos outorgados de ICMS; alíquotas médias de ICMS (de entradas e de saídas), dentre outras medidas pontuais.

2.1.1. Ações perpetradas especificamente quanto ao Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD

a) Fiscalização de fatos geradores não declarados através de malhas de fiscalização, em especial as doações declaradas à Receita Federal do Brasil, e as transmissões de cotas de participação em sociedades empresárias informadas pelos cotistas à Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG.

b) Para o ITCD declarado e não pago, foi realizado trabalho de informação aos contribuintes das consequências da inadimplência, buscando a autorregularização.

2.1.2. Ações perpetradas especificamente quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA

a) Redução do prazo entre o vencimento e a lavratura do Processo Tributário de 1,5 ano em média para 60 dias;

b) Realização de auditorias, as quais resultaram no término retroativo de benefícios fiscais;

c) Melhoria na integração dos dados entre o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN com a Gerência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

São estas as informações, que temos a ofertar.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DE INOVAÇÃO EM AUDITORIA

PROCESSO: 202011867001791

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Solicitação de informações referentes ao exercício 2020 para serem consolidadas no Relatório que integra a Prestação de Contas do Governador.

DESPACHO Nº 93/2021 - GIAD- 15961

Atendendo ao teor do Despacho nº 740/2020 - SIF (000017297410), que solicita atendimento ao que foi requerido por meio do Ofício nº 1559/2020 – CGE (000017019495), sobre informações referentes ao exercício 2020 para serem consolidadas no Relatório que integra a Prestação de Contas do Governador, informamos que anexamos aos autos relatório consolidado (000018480032), em formato PDF, das Superintendências de Informações Fiscais e de Controle e Fiscalização, para o devido encaminhamento àquela Controladoria Geral do Estado.

Encaminhem-se os autos à Superintendência de Informações Fiscais para ciência e providências cabíveis.

GERÊNCIA DE INOVAÇÃO EM AUDITORIA DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 12 dia(s) do mês de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DIAS DE MENDONCA, Gerente**, em 12/02/2021, às 17:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018480081** e o código CRC **B17B85B5**.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

PROCESSO: 202011867001791

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Assunto: Solicitação de informações referentes ao exercício 2020 para serem consolidadas no Relatório que integra a Prestação de Contas do Governador.

DESPACHO Nº 1829/2021 - GAB

1. Tratam-se os presentes autos sobre o Ofício nº 1559/2020 – CGE (000017019495), de 04 de dezembro de 2020, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual solicita os relatórios ali elencados, até dia 08 de fevereiro de 2021, para que seja possível a conclusão e o encaminhamento, dentro do prazo legal, do mencionado Relatório de Prestação de Contas do Governador ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.
2. Dessa forma, a Superintendência de Orçamento e Despesa da Secretaria de Estado da Economia, por meio do Despacho nº 38/2021 (000018196829), de 02 de fevereiro de 2021, encaminhou os autos à Gerência de Estatais Ativas, desta Secretaria de Estado da Administração, a fim de possibilitar a coleta dos dados solicitados.
3. Em resposta, a Gerência de Estatais Ativas por meio do Despacho nº 06/2021 (000018236959), tece os seguintes esclarecimentos:
 2. Apenas no dia 3 de fevereiro de 2021, faltando apenas cinco dias para término do prazo de resposta estabelecido pelo órgão central de controle interno, a Secretaria de Estado da Economia enviou os autos para que a Secretaria de Estado da Administração elaborasse o relatório previsto no inciso supra.
 3. Conforme o inciso X do art. 23 da Lei estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, a competência para acompanhar a execução do orçamento do Estado, bem como o gerenciamento do sistema de execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual, é da Secretaria de Estado da Economia.
 4. Além disso, informo que não temos esse processo de acompanhamento da execução do orçamento fiscal e do orçamento de investimento das empresas estruturado na Secretaria de Estado da Administração, nem tempo hábil para estruturarmos uma análise da execução orçamentária das empresas estatais. Não nos furtamos em colaborar com os demais órgãos estaduais nos assuntos que envolvam as empresas estatais, mas é necessário um alinhamento estratégico e condições operacionais para a realização das atividades.
 5. Considerando que a Secretaria de Estado da Administração **não possui a competência legal para atender a solicitação, nem prazo suficiente para estruturar uma análise e emitir um relatório de execução orçamentária das empresas estatais do exercício de 2020, devido à remessa tardia dos autos, RECOMENDO o retorno dos autos à Secretaria de Estado da Economia.**
4. Ato contínuo, no mesmo expediente a Subsecretaria de Gestão Pública e a Superintendência Central de Patrimônio ratifica a manifestação retromencionada da Gerência de

Estatais Ativas e remete os aos à este Gabinete sugerindo o retorno à Secretaria de Estado da Economia.

5. Diante do exposto, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Estado da Economia** para conhecimento e demais providências.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2021.

MÁRCIA FREIRE DANTAS COUTINHO
Chefe de Gabinete

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 15 dia(s) do mês de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA FREIRE DANTAS COUTINHO, Chefe de Gabinete**, em 16/02/2021, às 10:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018486933** e o código CRC **FFF7AD8C**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
RUA 82 Nº 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO
PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR (62)3201-5779



Referência: Processo nº 202011867001791



SEI 000018486933



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS

PROCESSO: 202011867001791

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Solicitação de informações referentes ao exercício 2020 para serem consolidadas no Relatório que integra a Prestação de Contas do Governador.

DESPACHO Nº 117/2021 - SIF- 15955

Versam os autos sobre o Ofício nº 1559/2020 – CGE (000017019495), de 04 de dezembro de 2020, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual, tendo em vista que aquela especializada consolida o Relatório que, juntamente com os Balanços Gerais do Estado, constitui a Prestação de Contas do Governador, solicita os relatórios ali elencados, até dia 08 de fevereiro de 2021 com prorrogação de prazo para 11 de fevereiro(000018349161), para que seja possível a conclusão e o encaminhamento, dentro do prazo legal, do mencionado Relatório de Prestação de Contas do Governador ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Em resposta ao Despacho nº 4283/2020-SRE (000017080743), insta registrar que a Gerência de Inovação em Auditoria procedeu à análise da solicitação formulada por intermédio do Ofício nº 1559/2020 – CGE (000017019495), e registrou as considerações pertinentes no Despacho nº 93/2021 - GIAD- 15961 (000018480081), que acolho por seus próprios fundamentos e remeto à **Subsecretaria da Receita Estadual - SRE**, para conhecimento e demais providências.

SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 15 dia(s) do mês de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCUS MOREIRA NASCIMENTO E SILVA, Superintendente**, em 15/02/2021, às 09:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018488201** e o código CRC **8256D886**.



Referência: Processo nº 202011867001791



SEI 000018488201



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

PROCESSO: 202011867001791

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Solicitação de informações referentes ao exercício 2020 para serem consolidadas no Relatório que integra a Prestação de Contas do Governador.

DESPACHO Nº 469/2021 - SRE- 05503

Prestadas as informações requeridas no Ofício nº 1559/2020 - CGE, naquilo que compete a esta Subsecretaria, conforme relatório (000018480032) e Despacho nº 74/2021-GCRED (000018449590), retornem-se os autos ao Gabinete da Secretária de Estado da Economia para as demais providências.

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 15 dia(s) do mês de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **AUBIRLAN BORGES VITOI, Subsecretário (a)**, em 15/02/2021, às 10:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018492752** e o código CRC **AACE5E73**.

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233, COMPLEXO FAZENDÁRIO MEIA
PONTE - BLOCO-A - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 -
(62)3269-2140.



Referência: Processo nº 202011867001791



SEI 000018492752



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Ofício nº 1258/2021 - ECONOMIA

GOIANIA, 15 de fevereiro de 2021.

Ao Ilmo Sr
MARCOS TADEU DE ANDRADE
Subcontrolador
Controladoria-Geral do Estado de Goiás
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 3º Andar, Setor Central
74.015-908 - GOIÂNIA - GO

Assunto: Complemento de resposta ao Ofício nº 1559/2020 - CGE

Senhor Subcontrolador,

Com os cumprimentos, reporto-me ao Ofício nº 1559/2020 - CGE (evento nº 000013460816), de 04 de dezembro de 2020, enviado pela Controladoria-Geral do Estado, no qual Vossa Senhoria solicita desta Pasta o encaminhamento de informações referentes ao exercício 2020 para serem consolidadas no Relatório que integra a Prestação de Contas do Excelentíssimo Senhor Governador.

Ao fazê-lo, em complemento a resposta enviada por meio do Ofício nº 1030/2021 - ECONOMIA (evento nº 000018341865), encaminho-lhe o Despacho nº 74/2021 - GCRED-15958 (evento nº 000018449590), de 12 de fevereiro de 2021, da Gerência de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais; Relatório - Prestação de Contas do Governador (evento nº 000018480032); Despacho nº 93/2021 - GIAD-15961 (evento nº 000018480081), de 12 de fevereiro de 2021, da Gerência de Inovação em Auditoria; Despacho nº 117/2021 - SIF-15955 (evento nº 000018488201), de 15 de fevereiro de 2021, da Superintendência de Informações Fiscais, manifestações ao final acolhidas pela Subsecretaria da Receita Estadual, nos termos do Despacho nº 469/2021 - SRE-05503 (evento nº 000018492752), de 15 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT, Secretário (a) de Estado**, em 15/02/2021, às 18:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018501943** e o código CRC **92A29E89**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO, Nº 2233, SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900
- GOIANIA - GO (62)3269-2501/2502



Referência: Processo nº 202011867001791



SEI 000018501943



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROCESSO: 202011867001791

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Complementação de informações solicitada pela CGE, via email, datado em 16/02/2021.

DESPACHO Nº 771/2021 - GFIN- 05561

Tratam-se os presentes autos sobre o Ofício nº 1559/2020 – CGE (000017019495), de 04 de dezembro de 2020, expedido pela Controladoria-Geral do Estado, no qual, tendo em vista que aquela especializada consolida o Relatório que, juntamente com os Balanços Gerais do Estado, constitui a Prestação de Contas do Governador, solicita os relatórios ali elencados, para que seja possível a conclusão e o encaminhamento, dentro do prazo legal, do mencionado Relatório de Prestação de Contas do Governador ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Em atendimento ao solicitado no despacho DESPACHO Nº 198/2020 - STE- 05505, da Superintendência Financeira, que trata do inciso III, do § 4º do art. 174 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE, "observações concernentes à situação da administração financeira estadual", **complementamos as informações prestadas no Despacho nº 3846/2020 – GFIN – 05561, de 18/12/2020, com os dados do final do ano de 2020:**

- **Início do ano de 2020:** O Tesouro Estadual apresentava na Conta Única 104/4204/0600010000-4, o saldo de R\$ 418.490.465,17. Adicionando esse valor ao saldo de R\$ 832.922,01 em contas no Banco do Brasil e ao saldo da conta 104/4204/060000235-5 (-R\$ 142.914.248,10), que fazia parte do rol de contas centralizadas, apura-se a um saldo total de R\$ 276.409.139,08. Considerando que os encargos da folha de dezembro de 2019 (FGTS e INSS) no valor de R\$ 23.696.329,23, que venceram e foram pagos em janeiro/2020, o saldo financeiro no início de 2020 foi de R\$ 252.712.809,85.

- **Final do ano de 2020:** O Tesouro Estadual apresentava na Conta Única 104/4204/0600010000-4, o saldo de R\$ 1.570.583.346,22. Adicionando esse valor ao saldo de R\$ 204.428,90 em contas no Banco do Brasil, apura-se a um saldo total de R\$ 1.570.787.775,12. Deve-se ressaltar que os encargos e descontos da folha de dezembro de 2020 (FGTS, INSS e IPASGO) no valor de R\$ 52.827.522,21, que venceriam em 2021, foram pagos em dezembro de 2020. Outro fato importante, se refere ao encerramento e extinção saldo devedor da conta 104/4204/060000235-5, que fazia parte do rol de contas centralizadas, que no início do ano era R\$ 142.914.248,10. A conta 104/4204/06/00000006-9 Conta Centralizadora, também foi encerrada em dezembro de 2020.

Em 2020, foram tomadas providências de contenção de despesas em continuidade às ações executadas em 2019, visando empreender os melhores esforços na melhoria da situação financeira estadual. Nesse sentido, registramos que houve a edição e sua devida publicação pelo governador dos Decretos nº 9.649 e 9.737 em Abril/20 e Outubro/20, respectivamente, que instituiu o plano de contingenciamento de gastos para o enfrentamento da pandemia da Covid-19, bem como estabeleceu medidas de racionalização de dispêndios com pessoal e outras despesas correntes e de capital, na administração direta, autárquica e fundacional no âmbito do Poder Executivo e nas empresas estatais

dependentes.

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO (A) SECRETARIA DE
ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 18 dia(s) do mês de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO LUIZ RIOS DA COSTA CARVALHO**,
Gerente, em 19/02/2021, às 14:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art.
3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000018584926 e o código CRC **5F57C8F2**.

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO, nº 2233 COMPLEXO FAZENDARIO BLOCO
A - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP - (62)3269-2458.



Referência: Processo nº 202011867001791



SEI 000018584926